



0001



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

輕型出租汽車客運普通准照
公開競投
競投案卷



0002



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

目錄

I .公告

II .競投方案

III.承投規則

III.i. 一般規定

III.ii. 經營條件



0003



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

I .公告

100% 環保再造紙 • Papel reciclado



0004



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

公告

輕型出租汽車客運普通准照 公開競投

1. 進行公開競投程序的實體：交通事務局。
2. 判給實體：交通事務局局長。
3. 競投名稱：輕型出租汽車（下稱“的士”）客運普通准照公開競投。
4. 提供的士客運服務的地點：澳門特別行政區。
5. 標的：根據第 3/2019 號法律《輕型出租汽車客運法律制度》以及第 34/2023 號行政法規《輕型出租汽車客運准照的公開競投程序》的規定，透過公開競投發給十個的士客運普通准照（下稱“准照”），每一獲判給公司最多為五十部符合法定要件之的士申請發給附屬於該准照的執照。
6. 標書的有效期：標書的有效期至投標公司接獲通知不獲判給准照為止。
7. 准照價金底價：每一准照之競投底價為\$2,500,000.00（澳門元貳佰伍拾萬元正）。（另根據現行《印花稅規章》附件《印花稅繳稅總表》第二條及第二十八條的規定，每一准照以及每一執照均須附加印花稅，有關准照印花稅及每一執照印花稅的金額均按照獲判給公司的標書中填寫之准照價金的百分之十計算。）
8. 准照有效期：八年。
9. 提供擔保的金額及方式：擔保的金額為\$3,500,000.00（澳門元叁佰伍拾萬元正），可選擇以現金存款、銀行擔保或保證保險方式提供予澳門特別行政區。
10. 投標公司資格要件：



0005



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

- 1) 公司住所及其商業營業場所設於澳門特別行政區。
- 2) 公司資本不少於澳門元伍佰萬元。
- 3) 公司所營事業僅限於經營的士客運業務。
- 4) 未被宣告破產，但已復權者除外。
- 5) 未有欠繳任何稅捐、稅項或因違反第 3/2019 號法律《輕型出租汽車客運法律制度》的規定而被科的罰款。
- 6) 不接納投標公司以合作經營合同形式參與競投。
- 7) 每一投標公司僅可參與競投一個准照，且僅可提交一份標書；倘投標公司為另一投標公司的股東，或投標公司之間有任一股東相同，又或由同一人簽署多於一個投標公司的標書，即均視為同一投標公司。
- 8) 自投標之日起至公開競投程序完結或獲發給准照為止，投標公司不得移轉公司資本，但如資本的移轉屬因離婚、撤銷婚姻或因法院裁判的分產而在配偶之間作出的移轉；因繼承的移轉，以及繼承人之間對遺產的財產作出的移轉；因破產、無償還能力或支付一定金額的執行而由司法裁判作出的移轉；因償還債務而向銀行作出的移轉；或根據七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第七十一條的規定，銀行在兩年期限內作出轉售而引致的移轉除外。
- 9) 公司未單獨或合共持有超過三百個的士執照。

11. 遞交標書的地點、期間及方式：

地點：澳門馬交石炮台馬路 33 號 6 樓交通事務局公共關係處。

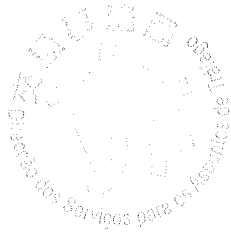
期間：即日起至 2023 年 11 月 23 日（星期四）下午五時止。

倘上述截標時間因颱風或不可抗力之原因導致交通事務局停止對外開放，則提交標書的期限順延至下一個工作日的下午五時。

方式：投標公司可親臨或以具有收件回執之掛號郵件遞交標書。

12. 開標的地點、日期及時間：

地點：澳門馬交石炮台馬路 33 號 5 樓交通事務局會議室。



0006



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

日期及時間：2023年11月24日（星期五）上午十時。

倘截標日期被順延、又或上述開標時間因颱風或不可抗力之原因導致交通事務局停止對外開放，則開標日期及時間順延至下一個工作日的相同時間。

13. 查閱及取得競投案卷的方式及時間：

自本公告公佈之日起至開標開始的時刻為止，可於辦公時間內在澳門馬交石炮台馬路33號6樓交通事務局公共關係處查閱競投案卷，其副本可於澳門馬交石炮台馬路33號地下交通事務局服務專區取得，每份價格為\$300.00（澳門元叁佰元正）。亦可於交通事務局的網頁查閱競投案卷及免費下載。

14. 查閱附加說明的方式及時間：

倘有的附加說明可於交通事務局網頁查閱，或於辦公時間內在澳門馬交石炮台馬路33號6樓交通事務局公共關係處查閱。

15. 判給標準：

- 1) 准照價金.....40%
- 2) 經營的士客運的計劃.....50%
- 3) 營運車輛投入計劃.....10%

2023年10月18日於交通事務局

局 長

林衍新

0007



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

II. 競投方案



0008



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 交通事務局
 Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
 II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

目錄

1.	標的	3
2.	進行公開競投程序及判給實體	3
3.	查閱及取得競投案卷的方式及時間	3
4.	競投案卷的附加說明	4
5.	投標公司資格要件	4
6.	遞交標書的地點、期間及方式	5
7.	標書的格式	5
8.	附條件的標書	6
9.	擔保	6
10.	標書附同的文件	7
11.	提交標書	9
12.	開標	10
13.	標書的有效期	11
14.	有條件接納及不接納之標書	11
15.	由投標公司提供的解釋	12
16.	判給標準	12
17.	判給決定	16
18.	准照價金的繳付	16
19.	判給決定的失效	17
20.	不判給或撤銷競投的權利	17
21.	其他負擔及責任	17
22.	聲明異議及行政上訴	17
23.	適用法例	18
	附件 II -1	19
	附件 II -2	20
	附件 II -3	21
	附件 II -4	22



0009



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

1. 標的
 - 1.1. 是次公開競投是以本競投案卷（包括公告、競投方案及承投規則）為基礎，該等文件訂定有關競投的各種規定。
 - 1.2. 是次公開競投之標的旨在根據第 3/2019 號法律《輕型出租汽車客運法律制度》以及第 34/2023 號行政法規《輕型出租汽車客運准照的公開競投程序》的規定，發給十個輕型出租汽車客運普通准照（下稱“准照”），每一獲判給公司最多為五十部符合法定要件之輕型出租汽車（下稱“的士”）申請發給附屬於該准照的執照。
 - 1.3. 准照發出日期為首張執照發出之日。
 - 1.4. 准照的有效期限自准照發出之日起計八年，附屬於該准照的執照有效期載於有關執照，且不得超過相應准照的有效期限及相應車輛的使用期限。
2. 進行公開競投程序及判給實體
 - 2.1. 負責進行是次公開競投程序的實體為交通事務局，判給有關准照的實體為交通事務局局長，聯絡地址：澳門馬交石炮台馬路 33 號。
3. 查閱及取得競投案卷的方式及時間
 - 3.1. 自本公告公佈之日起至開標開始的時刻為止，有興趣者可於辦公時間內將置於在交通事務局公共關係處（澳門馬交石炮台馬路 33 號交通事務局 6 樓）查閱本競投案卷。
 - 3.2. 有興趣者可透過繳付 \$300.00（澳門元叁佰元正），索取一份競投案卷副本，索取地點為：澳門馬交石炮台馬路 33 號地下交通事務局服務專區。
 - 3.3. 有興趣者亦可於交通事務局的網頁查閱及免費下載本競投案卷。



0010



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

4. 競投案卷的附加說明

- 4.1. 交通事務局可主動或應利害關係人於遞交標書期間的首個三分之一期間屆滿前以書面方式提出的要求，作出為良好理解有關公告、競投方案及承投規則所需的附加說明。利害關係人要求作出附加說明的書面文件應提交至交通事務局公共關係處（澳門馬交石炮台馬路 33 號交通事務局 6 樓）。信封面應註明競投名稱（「輕型出租汽車客運普通准照公開競投」）及「要求解答」字樣，其內亦須載明公司商業名稱、聯絡地址及電話。
- 4.2. 交通事務局於遞交標書期間的第二個三分之一期間屆滿前以書面方式作出上款所指的說明，並將其副本附於進行中的公開競投案卷及按第 3.1 款及第 3.3 款規定的方式供查閱。
- 4.3. 如交通事務局未在上款所規定的期間內作出附加說明，應任何利害關係人要求，可延長遞交標書的期間，而延長的期間為遞交標書期間的三分之一期間，並須按第 3.1 款及第 3.3 款規定的方式公開。

5. 投標公司資格要件

- 5.1. 公司住所及其商業營業場所設於澳門特別行政區。
- 5.2. 公司資本不少於澳門元伍佰萬元。
- 5.3. 公司所營事業僅限於經營的士客運業務。
- 5.4. 未被宣告破產，但已復權者除外。
- 5.5. 未有欠繳任何稅捐、稅項或因違反第 3/2019 號法律的規定而被科的罰款。
- 5.6. 不接納投標公司以合作經營合同形式參與競投。
- 5.7. 每一投標公司僅可參與競投一個准照，且僅可提交一份標書；倘投標公司為另一投標公司的股東，或投標公司之間有任何一股東相同，又或由同一人簽署多於一個投標公司的標書，即均視為同一投標公司。
- 5.8. 自投標之日起至公開競投程序完結或獲發給准照為止，投標公

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

司不得移轉公司資本，但如資本的移轉屬因離婚、撤銷婚姻或因法院裁判的分產而在配偶之間作出的移轉；因繼承的移轉，以及繼承人之間對遺產的財產作出的移轉；因破產、無償還能力或支付一定金額的執行而由司法裁判作出的移轉；因償還債務而向銀行作出的移轉；或根據七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第七十一條的規定，銀行在兩年期限內作出轉售而引致的移轉除外。

5.9. 公司未單獨或合共持有超過三百個的士執照。

6. 遞交標書的地點、期間及方式

6.1. 標書必須最遲於 2023 年 11 月 23 日（星期四）下午五時前由投標公司或其代表送達交通事務局公共關係處（澳門馬交石炮台馬路 33 號交通事務局 6 樓），並取回收條。

6.2. 倘上述截標時間因颱風或不可抗力之原因導致交通事務局停止對外開放，則提交標書的期限順延至下一個工作日的下午五時。

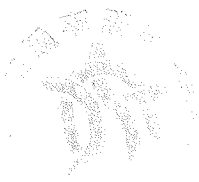
6.3. 標書亦可以具有收件回執之掛號郵件遞交，但投標公司要對其可能產生的延誤負責，倘標書在提交期限屆滿後才到達，則標書不獲接納，且投標公司不得以此為由提出聲明異議。

7. 標書的格式

7.1. 標書須以中文或葡文編寫。標書如以機器打印，須用同一型號之機器；如以手寫，則須用同一色調的墨水及相同字跡書寫，且不可以鉛筆書寫。標書內文不得塗改、行間插寫或刪改。

7.2. 標書須以雙面列印，並須於每版編號以及於第一版標明文件的總版數。如文件多於一頁，須以防脫頁及增頁的方式裝釘。

7.3. 倘標書並非以中文或葡文編寫，則應附同相應翻譯本，為著一切效力，以該譯本為準。如第 10.3.2 項第(1)點所指文件使用



0012



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

的非正式語文為英語，所遞交的以英語作成的文件無須附同以澳門特別行政區其中一種正式語文作成的譯本。

- 7.4. 准照價金標書及各項聲明書須依照附件適用之格式編寫。
- 7.5. 第 10.1.1 項所指的文件，須由具權力使公司承擔責任的人士經公證認定簽名；而第 10.2 款至第 10.4 款所指的文件，則應由簽署第 10.1.1 項所指文件的同一人士簽名。
- 7.6. 標書內所有金額須以澳門元為貨幣單位。
- 7.7. 以銀行或保證保險方式提交的擔保證明文件（附件 II-2 或附件 II-3），須依照附件適用之格式編寫，並須由具權力使銀行或保險公司承擔責任的人士簽名及蓋上銀行或公司圖章。

8. 附條件的標書
 - 8.1. 提交涉及修改競投案卷 III. 承投規則內條款的標書將不獲接納。

9. 擔保
 - 9.1. 投標公司須繳交 \$3,500,000.00（澳門元叁佰伍拾萬元正）的擔保，以保證其切實並準時履行因遞交標書而承擔的義務。
 - 9.2. 投標公司可選擇以現金存款、銀行擔保或保證保險的方式，提供擔保。
 - 9.3. 倘以現金存款方式提供擔保，應到交通事務局行政及財政處（澳門馬交石炮台馬路 33 號交通事務局 6 樓）辦理存款憑單後，將現金存入指定銀行帳戶內，辦理時間為：星期一至五（公眾假期及公共行政工作人員獲准豁免上班日期除外），早上九時至下午一時及下午二時三十分至五時三十分。
 - 9.4. 倘以銀行擔保或保證保險方式提供擔保（附件 II-2 或附件 II-3），應由依法獲許可在澳門特別行政區從事業務的銀行或保險公司保證即時繳付（「見票即付形式」的擔保）因投標公司不履行義務而澳門特別行政區要求支付的任何款項，該等擔保不得受解除條件或解除期限約束。
 - 9.5. 如投標公司標書不獲接納、標書有效期屆滿或在標書有效期屆



0013



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

滿前判給實體作出判給決定，則不獲接納或未獲判給的投標公司可要求退還作為擔保的存款、取消銀行擔保或終止保證保險，而獲判給公司則可自其獲發給准照後要求退還已提供的擔保。

- 9.6. 如在標書有效期內投標公司放棄競投或出現第 19.1 款所指判給失效的情況，則相關投標公司喪失獲退還已提供的擔保的權利，有關擔保歸澳門特別行政區所有。
- 9.7. 提供、替換、提取及取消擔保所引致之一切費用，由投標公司支付。

10. 標書附同的文件

標書須附同以下文件：

10.1. 投標公司資格文件：

- 10.1.1. 責任聲明書（附件II-1）：聲明書內須指明其公司商業名稱、住所及商業登記資料等資料（必須遵照附件II-1的內容擬製），此聲明書須經公證認定簽名。
- 10.1.2. 商業及動產登記局發出的商業登記證明：投標公司須提交由商業及動產登記局發出之公司成立及倘經修改的商業登記證明文件正本（此文件之發出日期須為本競投公告刊登後的日期）或其副本。
- 10.1.3. 財政局發出之證明投標公司未因最近五年內結算之稅捐、稅項及任何其他款項而結欠澳門特別行政區債務之證明文件正本（此文件之發出日期須為本競投公告刊登後的日期）或其副本。
- 10.1.4. 最近一年繳付營業稅（M/8 格式）的證明文件之副本，或獲豁免繳納有關稅項的證明文件之副本；倘為新開業則遞交營業稅（M/1 格式）的證明文件之副本。
- 10.1.5. 證明已提供第 9 條所指之擔保文件正本（交通事務局簽發



0014



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

的存款憑單、附件II-2 或附件II-3)。

10.2. 准照價金標書：

10.2.1. 投標公司須按照本款的要求填寫准照價金標書(附件II-4)。

10.2.2. 准照價金底價：每一准照之競投底價為\$2,500,000.00(澳門元貳佰伍拾萬元正)。(另根據第18.2款所述的《印花稅繳稅總表》規定須繳付有關的印花稅。)

10.2.3. 准照價金須以澳門元為貨幣單位及精確至整數(元)，填寫時須以阿拉伯數字和大寫標示。倘出現阿拉伯數字和大寫金額不符時，以大寫金額為準。

10.3. 經營的士客運的計劃書，其內容尤其須載有：

10.3.1. 工作人員培訓管理及客戶服務計劃，其內容尤其須載有：

(1) 工作人員培訓管理計劃，包括公司架構及管理制度、工作人員的辦公地點、籌備營運時間表(包括工作人員招聘計劃、投入營運前的培訓計劃)、日常營運計劃(包括駕駛安全計劃)、各相關業務工作人員的職務分配、工作人員的培訓計劃、的士駕駛員的排班計劃、的士駕駛員實施違反第3/2019號法律規定的行為之處理計劃、以及各時段的工作人員數量。

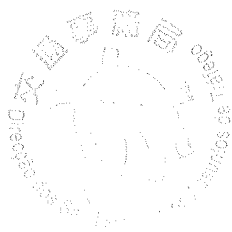
(2) 客戶服務計劃(包括提供客戶服務的途徑，如熱線電話或電郵等)，以供公眾求助、查詢、投訴及建議之用，並提供客戶服務的服務時間等。各項客戶服務個案的處理計劃(包括客戶服務所收集到的求助、查詢、投訴及建議的跟進流程及處理和回覆時間等)。

10.3.2. 營運車輛管理計劃，其內容尤其須載有：

(1) 行車安全設備的投入計劃，包括在車廂內安裝的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統，計劃書內須列出有關係統的資料，尤其：

I. 系統名稱、品牌及型號規格，並須同時提交有關係統的產品說明書。

II. 各項系統設備包括後台系統和介面、軟體、攝像頭、輸



0015



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

出的圖像和錄影／音視頻等的技術參數。

III. 系統各項功能的詳細說明和描述。

IV. 各項觸發預警及警報功能的相關條件（如距離、行車速度等）及功能參數，包括系統處理數據時間以及預計發生事故前發出警報的時間（以秒為單位）。

V. 所有設備的技術參數。

VI. 各個不同部件的安裝方式、安裝位置及安裝計劃。

- (2) 車輛維修及保養計劃，其內容尤其須載有車輛的檢查及維修流程及頻率、維修車輛場所的安排和場所數量、維修車輛場所可提供維修服務的時間、是否原廠保養、以及車廂內的清潔消毒安排時間表等。

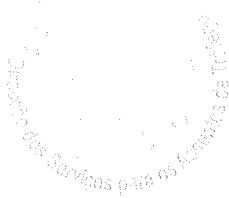
10.4. 營運車輛投入計劃

10.4.1. 營運車輛說明文件，其內容尤其須載有：車隊購置計劃，以及各營運車輛款式的技術資料〔包括商標型號、型號編碼（即 model code）、財政局參考編號、詳細技術規格及行李廂尺寸等〕、價格（按照財政局公佈的稅務價格作參考）、數量及佔比等，並提供營運車輛的初步外觀設計圖。

10.4.2. 用作提供輕型出租汽車客運服務的車輛（的士）須具備安裝經第 9/2023 號行政法規修改之第 21/2019 號行政法規《輕型出租汽車的要件、檢驗及使用期限》所規定的“車載智能終端系統”之條件。現時已經通過有關系統檢驗的車輛型號清單可參考交通事務局網頁，倘投標公司擬用作提供輕型出租汽車客運服務的車輛款式型號不在上述清單內，投標公司須在提交標書前把有關車輛送往“車載智能終端系統”供應商進行安裝測試，並提交有關車輛通過有關測試的證明文件。

11. 提交標書

11.1. 第 10.1 款所述的文件須按照第 7.2 款所定的方式裝釘製作，且



0016



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

放入不透明、密封及用火漆封口的封套內，封套上須註明“文件”字樣、投標公司商業名稱、競投名稱，以及進行公開競投程序的實體（交通事務局）。

- 11.2. 第 10.2 款至第 10.4 款所述的文件須按照第 7.2 款所定的方式製作，且放入不透明、密封及用火漆封口的封套內，封套上須註明“標書”字樣、投標公司商業名稱、競投名稱，以及進行公開競投程序的實體（交通事務局）。
- 11.3. 以上兩款所指的封套須一併放入另一不透明、密封及用火漆封口的封套內；封套上須註明“外封套”字樣，並列明投標公司商業名稱、“為在交通事務局進行關於『輕型出租汽車客運普通准照公開競投』提交標書”字樣，以及進行公開競投程序的實體之名稱和地址（交通事務局，澳門馬交石炮台馬路 33 號）。

12. 開標

- 12.1. 開標將於 2023 年 11 月 24 日（星期五）上午十時，於澳門馬交石炮台馬路 33 號 5 樓交通事務局會議室，在開標委員會面前進行。
- 12.2. 倘截標日期根據上述第 6.2 款被順延、又或上述開標時間因颱風或不可抗力之原因導致交通事務局停止對外開放，則開標日及時間順延至下一個工作日的相同時間。
- 12.3. 任何利害關係人均可列席開標會議，但僅投標公司的代表方可在開標會議期間作出下列行為：
 - 12.3.1. 要求開標委員會就開標會議的事項作出說明。
 - 12.3.2. 按第 22.1 款的規定提出聲明異議。
 - 12.3.3. 於開標委員會給予的期間內查閱已遞交的標書。
 - 12.3.4. 按照第 22.2 款的規定提起必要訴願。
- 12.4. 投標公司的代表須出示其身份證明文件，以及證明其資格的文件，例如授權書（授權書之形式應為公證文書或經認證的文書）或證明其具權力使公司承擔責任的文件。



0017



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

13. 標書的有效期
- 13.1. 獲通知不獲判給准照的投標公司，自接獲該通知後，其對維持有關標書有效之義務則終止，並可要求返還或取消其所提供的擔保。
14. 有條件接納及不接納之標書
- 14.1. 第 10.1.1 項所指文件未經公證認定簽名，則有條件接納投標公司；開標委員會定出一個二十四小時的期限讓獲有條件接納的投標公司遞交經補正的文件及再次召開開標會議的日期；如未按期限遞交，則不接納相關投標公司。
- 14.2. 不接納屬下列任一情況的標書：
- 14.2.1. 未在指定期間收到之標書。
- 14.2.2. 投標公司不符合第 5.1 款至第 5.6 款、第 5.8 款及第 5.9 款的任一規定。
- 14.2.3. 倘同一投標公司提交超過一份投標書，則所提交的所有投標書均不獲接納。
- 14.2.4. 標書不符合第 7.3 款及第 11 條的任一規定。
- 14.2.5. 欠缺第 10.1 款所指的任一投標公司資格文件。
- 14.2.6. 第 10.1 款所指的文件透露組成標書的其他文件的內容。
- 14.2.7. 第 10.1.1 項所指文件未由具權力使投標公司承擔責任的人士簽署。
- 14.2.8. 第 10.2 款至第 10.4 款所指的文件未由簽署第 10.1.1 項所指文件的同一人士簽署。
- 14.2.9. 欠缺第 10.2 款至第 10.4 款所指其中一項或多項文件。
- 14.2.10. 標書封套內的文件不符合第 7.1 款至第 7.3 款及第 11.2 款的任一規定。
- 14.2.11. 標書涉及修改競投案卷承投規則條款。
- 14.2.12. 標書的准照價金低於第 10.2.2 項所指之底價。



0018



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

15. 由投標公司提供的解釋

15.1. 有關組成標書的文件，投標公司有義務向交通事務局提供所有必要的澄清，以便對投標公司能良好地履行本競投而作出的保證進行評估。

15.2. 在評審標書期間，倘交通事務局對任何投標公司的經濟和財政的實際狀況或技術能力有疑問時，可要求投標公司遞交文件及作出解釋，尤其包括具有會計性質和對澄清疑問必不可少的所有文件及資料，而投標公司必須作出配合。

16. 判給標準

16.1. 本競投的判給標準及其所佔之比重如下：

- 16.1.1. 准照價金.....40%
- 16.1.2. 經營的士客運的計劃.....50%
- 16.1.3. 營運車輛投入計劃.....10%

16.2. 第 16.1.2 項的判給標準包括以下內容：

- 16.2.1. 工作人員培訓管理及客戶服務計劃.....25%
 - (1) 工作人員培訓管理計劃.....20%
 - I. 培訓內容.....10%

評級	評分
優	10
良	7
一般	4
劣	0

II. 駕駛安全的警示及培訓.....4%

評級	評分
優	4
良	3
一般	2
劣	0

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

III. 培訓頻率.....2%

評級	評分
優	2
良	1.5
一般	0.7
劣	0

IV. 培訓時數.....2%

評級	評分
優	2
良	1.5
一般	0.7
劣	0

V. 其他人員培訓及管理計劃.....2%

(2) 客戶服務計劃.....5%

I. 提供客戶服務的途徑.....2%

評級	評分
優	2
良	1.5
一般	0.7
劣	0

II. 客戶服務個案的處理時間.....2%

評級	評分
優	2
良	1.5
一般	0.7
劣	0

III. 其他客戶服務計劃.....1%

16.2.2. 營運車輛管理計劃.....25%



0020



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 交通事務局
 Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
 II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

(1) 行車安全設備投入計劃.....15%

I. 的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統.....13%

i. 系統功能.....9%

評級	評分
優	9
良	6
一般	3
劣	0

ii. 駕駛行為的評分制度.....2%

評級	評分
優	2
良	1.5
一般	0.7
劣	0

iii. 監控紀錄的保存期間.....2%

評級	評分
優	2
良	1.5
一般	0.7
劣	0

II. 行車安全的其他投入計劃.....2%

(2) 車輛維修及保養計劃.....10%

I. 車輛的維修保養程序.....6%

評級	評分
優	6
良	4
一般	2
劣	0

II. 車輛的定期檢查.....4%



0021



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 交通事務局
 Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
 II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

評級	評分
優	4
良	3
一般	2
劣	0

16.3. 第 16.1.1 項的判給標準以獲接納之所有標書中的准照價金等於或高於平均准照價金（ P_{AVE} ）者為優，並採用以下公式進行評分，評分精確至小數點後 2 位，公式如下：

$$\text{分項評分} = \frac{P}{P_{AVE}} \times 40\%$$

（倘 $\frac{P}{P_{AVE}} > 1$ 時，則取 1 計算）

- P-標書之准照價金
- P_{AVE} -先剔除被接納之所有標書(n)中一個最高及一個最低的准照價金，然後將其餘標書的准照價金相加後除以剩餘標書數目(n-2)，公式如下：

$$P_{AVE} = \frac{\sum P_{\text{未被剔除的標書之准照價}}}{n - 2}$$

- 倘最終被接納投標公司數量 ≤ 10 ，則無需剔除最高及最低標書的准照價金，直接取平均值。

16.4. 第 16.1.2 項的評分項目，以剔除評審委員在“工作人員培訓管理計劃”、“客戶服務計劃”、“行車安全設備投入計劃”及“車輛維修及保養計劃”四個子分項中給予投標公司最高及最低評分後計算平均值作為評審準則，評分精確至小數點後 2 位，該等子分項的評分相加後為獲得評分項目“經營的士客運的計劃”的最終評分。

16.5. 第 16.1.3 項的評分項目，以標書中建議之營運車輛價格為標準，相關車輛價格則按照財政局公佈的稅務價格作參考，有關評分按如下價格區間進行：

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

每輛營運車輛的稅務價格 (澳門元)	評分
199,999 或以下	0
200,000 至 299,999	4
300,000 至 399,999	7
400,000 或以上	10

- 倘標書中建議之營運車輛多於一款，則以當中稅務價格最低的車輛作評分。

16.6. 投標公司在各項分項評分之總和，等於其總評分。總評分採用 0 至 100 分制，按總評分得出投標公司的排序。倘總評分相同時，以第 16.1.1 項所指的准照價金之評分較高者優先排序，倘總評分仍然相同，則以第 16.1.2 項所指的“經營的士客運的計劃”之評分較高者優先排序。

17. 判給決定

- 17.1. 判給決定須遵照上條所指的評分按高低排序依次作出，直至完成最後一個的士准照的判給。
- 17.2. 准照須於獲判給公司接獲判給通知書之日起計十個月內發出。
- 17.3. 倘出現第 5.8 款所指的情況，交通事務局將不發給准照。

18. 准照價金的繳付

- 18.1. 獲判給公司須於接獲判給通知書之日起計三十日內按照競投案卷 III. 承投規則一般規定第 2.1 款之要求，向澳門特別行政區繳付其標書中填寫之准照價金款項。
- 18.2. 獲判給公司尚須於接獲判給通知書之日起計三十日內到本局繳付如下印花稅：

- 18.2.1. 根據現行《印花稅規章》附件《印花稅繳稅總表》第二十八條的規定繳付准照印花稅，有關金額按照獲判給公司的

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

標書中填寫之准照價金的百分之十計算。

- 18.2.2. 根據《印花稅繳稅總表》第二條的規定，為附屬於該准照的五十個執照繳付執照印花稅，每一個執照的執照印花稅金額按照獲判給公司的標書中填寫之准照價金的百分之十計算。

19. 判給決定的失效

- 19.1. 倘獲判給公司屬下列任一情況，其所涉判給決定失效：

- 19.1.1. 放棄判給。
19.1.2. 出現第 17.3 款所指之情況。
19.1.3. 因可歸責於其原因而未於第 18.1 款及第 18.2 款所指的期間內繳交准照價金及印花稅。
19.1.4. 出現承投規則一般規定第 4.6 款所指之情況。

20. 不判給或撤銷競投的權利

- 20.1. 當具符合公共利益的合理理由時，尤其有強烈跡象顯示投標公司之間互相串通，特別是透過可能擾亂正常競爭條件的手法、行為或協議互相串通時，交通事務局局長有權決定不判給全部或部分競投標的。
20.2. 基於不可預見的情況，須變更作為競投依據的文件的主要內容或基於嗣後明顯涉及公共利益的其他合理理由，交通事務局局長應撤銷競投。

21. 其他負擔及責任

- 21.1. 編制標書、提供擔保、准照價金以及相關印花稅的開支一概由投標公司負責。

22. 聲明異議及行政上訴

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

- 22.1. 在開標會議期間，當投標公司認為存在任何違反第 34/2023 號行政法規《輕型出租汽車客運准照的公開競投程序》的規定、適用法例或競投方案的行為以及就接納、有條件接納或不接納任何投標公司或標書的決議，可提出聲明異議，而該聲明異議須在開標會議中以口頭或書面方式提出。
- 22.2. 對於開標委員會在開標會議中就聲明異議所作的決議，利害關係人可向交通事務局局長提起必要訴願，而該必要訴願須在開標會議中以口頭或書面方式提起。
- 22.3. 按上項所提的必要訴願的陳述應自開標會議結束後起計十日內提出。
- 22.4. 必要訴願不具中止效力。
23. 適用法例
- 23.1. 本競投案卷如有遺漏，適用澳門特別行政區的現行法例，且競投涉及的一切事宜，由澳門特別行政區具權限法院審理，投標公司須放棄由其他法院為之。



0025



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

附件 II-1

責任聲明書

_____ (姓名、婚姻狀況、住所、身份證明文件類別、編號及發出地點)，以 _____ 身份代表 _____ (公司名稱)，住所位於 _____ (公司地址)，納稅人編號為： _____，在商業及動產登記局的登記編號為 _____，現聲明知悉 20XX 年 XX 月 XX 日公告所述的「輕型出租汽車客運普通准照公開競投」之標的，並為着適當的效力，承諾將承擔因提交標書及獲判給所生的一切責任。

簽署： _____

日期： _____ 年 _____ 月 _____ 日

(簽名須經公證認定)



0026



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

附件 II-2

以銀行擔保方式提供擔保的文件

_____ (銀行名稱)，總行設
於_____ (銀行總部地址)，於
澳門商業及動產登記局登記編號為_____，資本額
為_____，現向澳門特別行政區提供一項見票即付的獨立擔
保，金額為澳門元_____ (填上阿拉伯數字及其大寫) 元，以
保證_____ (投標公司名稱) 切實並準時履行因遞交「輕型出
租汽車客運普通准照公開競投」的標書而承擔之義務。

當交通事務局以書面提出要求時，本銀行必須即時向交通事務局
支付上述金額之全部或部分款項，本銀行不得以任何藉口或理由拒絕
支付。

若交通事務局提出異議時，對於擔保金額的支付，本銀行放棄預
先扣押的權利。

本擔保書未經交通事務局同意不得取消或更改，僅於本銀行收回
本擔保書正本或接獲交通事務局書面確認本擔保書失效並經本銀行
核實無誤後，本擔保書方告失效。

簽署：_____

日期：_____年____月____日

(須由具權力使銀行承擔責任的人士簽名及蓋上銀行圖章)



0027



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

附件 II-3

以保證保險方式提供擔保的文件

_____ (保險公司名稱), 總址設於 _____ (保險公司總部地址), 於澳門商業及動產登記局登記編號為 _____, 資本額為 _____, 現按與 _____ (投標公司名稱) 簽訂的保證保險合同, 向澳門特別行政區提供一項見票即付的獨立擔保, 金額為澳門元 _____ (填上阿拉伯數字及其大寫) 元, 以保證該投保人切實並準時履行因遞交「輕型出租汽車客運普通准照公開競投」的標書而承擔之義務。

當交通事務局以書面提出要求時, 本保險公司必須即時向交通事務局支付上述金額之全部或部分款項, 本保險公司不得以任何藉口或理由拒絕支付。

若交通事務局提出異議時, 對於擔保金額的支付, 本保險公司放棄預先扣押的權利。

本擔保書未經交通事務局同意不得取消或更改, 僅於本保險公司收回本擔保書正本或接獲交通事務局確認本擔保書失效並經本保險公司核實無誤後, 本擔保書方告失效。

簽署: _____

日期: _____ 年 ____ 月 ____ 日

(須由具權力使保險公司承擔責任的人士簽名及蓋上公司圖章)



0028



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
II. 競投方案

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

附件 II-4

准照價金標書

_____ (姓名、婚姻狀況、住所、身份證明文件類別、編號及發出地點), 以 _____ 身份代表 _____ (公司名稱), 住所位於 _____ (公司地址), 納稅人編號為: _____, 在商業及動產登記局的登記編號為 _____, 現聲明知悉 202X 年 XX 月 XX 日公告所述的「輕型出租汽車客運普通准照公開競投」之標的及於獲判給後有義務按照競投案卷的各項條款和規定經營上述的士客運業務, 並承諾按照競投案卷 III. 承投規則一般規定第 2 條的規定向澳門特別行政區支付准照價金金額澳門元 _____ 元 (填上數目及其大寫)。

簽署: _____

日期: _____ 年 ____ 月 ____ 日

(須由簽署責任聲明書的人士簽署)

0029



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

III. 承投規則



0030



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

目錄

III.i. 一般規定	3
1. 標的	3
2. 准照價金的繳付	3
3. 准照及執照的發給	3
4. 投入營運	4
5. 適用於的士客運服務之規定及條款	5
6. 責任	5
附件 III-1	7
III.ii. 經營條件	8
1. 的士數目	8
2. 設備配備	8
3. 收費方式	11
4. 服務標準	12
5. 人員培訓	14
6. 客戶服務	14

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

III.i. 一般規定

1. 標的
 - 1.1. 本公開競投之標的旨在根據第 3/2019 號法律《輕型出租汽車客運法律制度》的規定發給十個准照。
 - 1.2. 每一獲判給公司最多為五十部符合法定要件之的士申請發給附屬於該准照的執照。
 - 1.3. 獲判給公司必須提供一切為妥善履行本競投案卷所指之提供的士客運服務標的之工作。
2. 准照價金的繳付
 - 2.1. 就競投方案第 18.1 款及第 18.2 款所指之准照價金款項及相應的印花稅的提交及繳付地點為：交通事務局服務專區（澳門馬交石炮台馬路 33 號地下）。獲判給公司可選擇以現金、保付支票或銀行本票方式提供有關價金款項及相應的印花稅，該票據抬頭註明收款人為交通事務局。
3. 准照及執照的發給
 - 3.1. 准照發出日期為首張執照發出之日。
 - 3.2. 准照及附屬於該准照的所有執照之有效期自准照發出之日起計八年。
 - 3.3. 獲判給公司須於接獲判給通知書之日起計九個月內將營運車輛送往初次檢驗並取得註冊（進行檢驗必須提前預約）；執照將按有關車輛通過初次檢驗並取得註冊且獲判給公司提交下款所指之書面文件之日起計一個月內陸續發出。
 - 3.4. 獲判給公司須於接獲判給通知書之日起計九個月內向交通事務局提交建議投入營運起始日的書面文件，並附同如下資料：
 - 3.4.1. 承投規則經營條件第 2.4.2 項所指之私人泊車位的相關資

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

料，包括詳細位置、以及獲判給公司擁有相關使用權的證明文件（例如擁有業權的證明或承租單據等）。

3.4.2. 承投規則經營條件第 3.1 款所指的使用電子收費方式的前期工作說明及相關文件。

4. 投入營運

4.1. 獲判給公司在獲發准照及任一執照後始開始投入營運，准照發出之日為投入營運起始日。

4.2. 獲判給公司接獲判給通知書之日起計十個月，為最遲的投入營運起始日；獲判給公司須於此期限前獲交通事務局發給准照。

4.3. 獲判給公司須於接獲判給通知書之日起計三個月內，向交通事務局提交相關購買營運車輛之單據，以證明獲判給公司已經開始進行營運車輛的購置工作。

4.4. 獲判給公司須於接獲判給通知書之日起計六個月內，提交營運車輛的外觀設計圖（必須載有公司資訊以及清楚標示所有文字的字型大小、現行第 21/2019 號行政法規第四條所規定的各個識別標誌、公司標誌或圖案的尺寸及顏色等）予交通事務局審批。

4.5. 倘獲判給公司未能按照上述第 4.2 款規定的期限內投入營運且屬不可歸責於獲判給公司之情況，其可於獲悉相關不可歸責之事實起計十日內以書面方式向交通事務局申請延遲並須提供合理理由，交通事務局可因應實際情況審批延遲發出准照及首張執照的期限，但延遲期限不可超過六個月。

4.6. 倘出現如下情況，判給決定將會失效，而獲判給公司已繳交的擔保將不獲退回且不得向交通事務局要求任何補償或賠償：

4.6.1. 屬可歸責於獲判給公司之情況而導致准照及所涉及的首張執照未能於上述第 4.2 款及第 4.5 款所指的投入營運起始日前發出。

4.6.2. 雖屬不可歸責於獲判給公司之情況，但獲判給公司未有按



0033



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

照上述第 4.5 款之規定申請延遲發出准照及首張執照而導致准照及所涉及的首張執照未能於最遲的投入營運起始日前發出。

5. 適用於的士客運服務之規定及條款

5.1. 在提供的士客運服務時，獲判給公司須遵守：

5.1.1. 所有現行適用及將來公佈的相關法例，以及公共行政機關的指引和規定。

5.1.2. 本承投規則、競投方案、獲判給公司的標書，以及列明於本承投規則內之一切其他文件。

5.2. 如本競投案卷文件組成部分的文件之間存在分歧，且未能以法定的解釋準則解決時，將按下列順序進行解釋：

5.2.1. 本承投規則及競投方案的規定。

5.2.2. 獲判給公司的標書及倘有的澄清文件中所作的規定。

5.3. 如上款所指文件的中文本與葡文本出現解釋或理解方面不一致時，以中文本為準。

6. 責任

6.1. 獲判給公司須對可歸責於其或其僱員因專業上的疏忽或專業能力不足等而造成的錯誤或遺漏負責。

6.2. 因獲判給公司或其僱員的行為造成對第三者及設施的傷害及損失，其責任均由獲判給公司承擔。

6.3. 澳門特別行政區不承擔或不分擔因獲判給公司或其僱員作出的或為其等利益作出的、涉及或可能涉及民事責任或其他責任的行為而可能構成的澳門特別行政區須負責的任何責任。

6.4. 獲判給公司須對因可歸責於其或其僱員不履行、瑕疵履行或遲延履行全部或部分本競投方案及承投規則所指的義務致使澳門特別行政區蒙受的一切損失及喪失的利益負責。

6.5. 違反承投規則經營條件的規定者，根據第 3/2019 號法律第十條



0034



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

第七款及第八條第一款（七）項的規定，可被科處罰款以至註銷准照。

- 6.6. 倘出現單獨或合共移轉持有准照的公司的資本超過百分之三十五的情況，根據第 3/2019 號法律第八條第一款（二）項規定，可被註銷准照。

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

附件 III-1

籌備工作時間表

獲判給公司應按照本競投案卷的規定完成有關籌備工作（尤其是以下時間表），以確保於最遲的投入營運起始日前投入營運：

完成日期	項目內容	相應條款
接獲判給通知書之日起計三十日內	繳付准照價金、准照及執照印花稅	競投方案第 18.1 款及第 18.2 款
接獲判給通知書之日起計三個月內	提交購買營運車輛之單據	承投規則一般規定第 4.3 款
接獲判給通知書之日起計六個月內	提交營運車輛的外觀設計圖	承投規則一般規定第 4.4 款
接獲判給通知書之日起計九個月內	營運車輛通過初次檢驗並取得註冊（進行檢驗必須提前預約）	承投規則一般規定第 3.3 款
接獲判給通知書之日起計九個月內	提交建議投入營運起始日的書面文件	承投規則一般規定第 3.4 款
接獲判給通知書之日起計十個月	最遲的投入營運起始日，獲判給公司須於此期限前獲交通事務局發給准照	承投規則一般規定第 4.2 款



0036



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

III. ii. 經營條件

1. 的士數目

- 1.1. 每名獲判給公司最多為五十部符合法定要件之的士申請發給附屬於該准照的執照，獲判給公司須按照第 3/2019 號法律《輕型出租汽車客運法律制度》、現行第 21/2019 號行政法規《輕型出租汽車的要件、檢驗及使用期限》及承投規則經營條件第 2.1 款的規定投入足夠數量之的士提供的士客運服務。
- 1.2. 獲判給公司須在接獲判給通知書之日起計十個月內投入不多於五十部的士，並開始提供的士客運服務。

2. 設備配備

2.1. 營運車輛之規格要求

- 2.1.1. 獲判給公司須使用載客量為六名（不包括駕駛員座位）或以上乘客的油電混合或環保能源發動之輕型汽車，且必須為右軚車。當中，油電混合輕型汽車須符合現行第 41/2012 號行政長官批示附件所載的環保排放標準，但不影響車輛須符合將來公佈的法例所要求的規格。
- 2.1.2. 倘獲判給公司使用純電動的輕型汽車，必須於承投規則經營條件第 2.4.2 項所指之每個私人泊車位內配備充電樁以供有關車輛作充電之用。
- 2.1.3. 獲判給公司購置或在准照有效期內替換獲發執照之車輛，必須與標書中建議的營運車輛款式一致（包括商標型號、型號編碼、財政局參考編號及技術規格等）；倘出現任何更改，其車輛稅務價格（按照財政局公佈的稅務價格作參考）必須等於或高於標書中建議的車輛價格，且必須預先向交通事務局提交更換車輛款式的申請並獲批准。
- 2.1.4. 倘出現上項所指任何更改營運車輛的情況，獲判給公司在



0037



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

提出更改建議前，必須確保有關車輛符合承投規則經營條件第 2.1.1 項之要求且具備安裝“車載智能終端系統”之條件。已經通過有關系統檢驗的車輛型號清單可適時參考交通事務局網頁，倘獲判給公司用作替換的車輛款式型號不在上述清單內，應再提交有關車輛通過“車載智能終端系統”的安裝測試的證明文件。

2.1.5. 營運車輛須保持獲交通事務局審批的外觀式樣，且須預留的士的兩扇前門，用作髹上其公司的商業名稱、倘有的公司資訊以及相關識別標誌，且不得印上任何非法定及本競投案卷規定的標誌或文字，例如廣告。

2.2. 車載智能終端系統

2.2.1. 所有的士因安裝及使用“車載智能終端系統”而需向“車載智能終端系統”供應商提交之按金及服務費須由獲判給公司承擔。

2.2.2. 獲判給公司必須每年把所有的士送往“車載智能終端系統”供應商，以接受“車載智能終端系統”的維護、檢定和校準等。

2.2.3. 獲判給公司須於完成上項規定的維護、檢定和校準之日起計十五日內，向交通事務局提交相關證明文件。

2.3. 行車安全設備

2.3.1. 獲判給公司須建立的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統，以改善和提升的士駕駛員的服務。

2.3.2. 上款所指之的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統（下稱“系統”）須對的士駕駛員的駕駛行為進行動態監控及記錄，系統的基本要求如下：

- (1) 系統的功能基本包括但不限於：配置適當數量的攝像頭，並對的士駕駛員的狀態和駕駛行為、車速、路面狀況及車廂外的移動物進行偵測，且須具備警報功能等。
- (2) 警報的功能基本包括但不限於：



0038



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

- I. 前車碰撞預警：監測前方車距，在預計發生碰撞前發出語音信息警報，提示駕駛員以預防追尾事故。
 - II. 車道偏離預警：監測當前車道標線及車輛軌跡，在即將無意偏離車道時發出語音信息警報，提醒駕駛員保持安全車道行駛。
 - III. 車距監控與預警：顯示前方車輛的車距（以秒為單位），在接近預設危險距離時發出語音信息警報。
 - IV. 前方行人告警：監測前方行人的距離，在接近預設危險距離時發出語音信息警報。
 - V. 急加速告警：車輛緊急加速時，發出語音信息警報，提醒駕駛員合理控制速度，避免緊急變速造成安全風險。
 - VI. 急剎車提醒：車輛緊急剎車時，發出語音信息警報，提醒駕駛員合理控制速度，避免緊急變速造成安全風險。
 - VII. 疲勞駕駛告警：識別閉眼持續狀態以及打哈欠狀態（劃分不少於輕度和嚴重兩級），發出語音信息警報。
 - VIII. 注意力分散告警：識別左右扭頭持續狀態以及低／抬頭狀態、或駕駛員偏離系統正常攝錄範圍時，發出語音信息警報。
 - IX. 接打電話告警：識別打電話的姿勢，發出語音信息警報。
 - X. 抽煙告警：識別抽煙的姿勢，發出語音信息警報。
- (3) 其他警報提示：包括監控系統的攝像頭被遮蓋等。
 - (4) 當上述第(2)點至第(3)點所指的監控及偵測出現異常狀況或出現不安全駕駛行為時，發出安全警報提示和進行記錄並通知後台用戶，以避免發生交通事故。
 - (5) 獲判給公司必須確保系統在白天、夜晚、隧道、雨天等大多數場景下正常運作，以及在的士駕駛員佩戴近視眼鏡／普通墨鏡情況下都能夠正常識別其駕駛行為。
 - (6) 系統的所有紀錄（包括警報紀錄及相關圖像及錄影／音視頻）須至少保存六個月。



0039



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

- 2.3.3. 的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統不可對乘客進行任何聲音和影像之紀錄。
- 2.3.4. 獲判給公司須按承投規則經營條件第 2.3.2 項第(2)點至第(3)點的監控及偵測結果進行綜合評分，以分析的士駕駛員的進步及退步情況，並制定駕駛行為的評分制度，以配合承投規則經營條件第 5.4 款所指的措施之實施。
- 2.4. 營運場所的設置
- 2.4.1. 獲判給公司須負責安排停泊及維修車輛的場站，並承擔一切有關開支。
- 2.4.2. 獲判給公司須設置固定的停泊車輛之場站，有關場站須合共提供不少於其持有之有效執照數量的百分之十（10%）之私人泊車位，作為營運車輛周轉、充電、的士駕駛員休息及交班之用。
- 2.4.3. 獲判給公司須於准照生效期間內擁有上項所指之私人泊車位的使用權。
- 2.4.4. 倘以上第 2.4.1 項及第 2.4.2 項所指營運場所的地點有所變更，獲判給公司必須不遲於變更之日的前十五日透過書面通知交通事務局。
3. 收費方式
- 3.1. 獲判給公司須向乘客同時提供現金、支援現行及將來“聚易用”的支付服務，並須支援如下支付工具：
- 3.1.1. 銀聯（UnionPay）、VISA、MasterCard 借／貸記卡。
- 3.1.2. 銀聯閃付（UnionPayQuickPass）。
- 3.1.3. 銀聯雲閃付（UnionPayQR）。
- 3.1.4. BNU APP 手機應用程式（BNU APP）。
- 3.1.5. 微信支付（WeChatPay）（內地及香港居民適用）。
- 3.1.6. 支付寶（Alipay）（內地及香港居民適用）。
- 3.1.7. Apple Pay、HUAWEI Pay、SAMSUNG Pay 及 Mi Pay。



0040



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

- 3.2. 獲判給公司有責任監管其的士駕駛員必須提供上款所指之電子收費方式，供乘客自由選擇。
- 3.3. 獲判給公司須確保在車廂內的顯眼處張貼其可接受的電子收費方式的告示。
- 3.4. 獲判給公司須配合交通事務局於准照生效期間作出的有關上款所指電子收費方式的更改或優化之指示。
- 3.5. 獲判給公司在增加承投規則經營條件第 3.1 款以外的任何電子收費方式前，必須預先向交通事務局提交書面申請並獲批准。

4. 服務標準

4.1. 車輛的維修及保養

- 4.1.1. 獲判給公司須制定嚴謹的車隊維修保養程序，並定期為其車輛進行詳細檢查，以便作出維修、保養及改善的工作，並對檢出的異常狀況或潛在的隱患採取有效處理措施。
- 4.1.2. 獲判給公司須保留與的士的維修、保養及倘有的改裝之所有相關紀錄。

4.2. 營運報告

- 4.2.1. 獲判給公司須於每季度完結後的首十日內，獲判給公司須向交通事務局提供上一個季度的營運報告，以書面方式說明提供的士客運服務的詳細營運狀況，營運報告內容如下：
 - (1) 工作人員的工作記錄：所有工作人員（包括的士駕駛員）的數量及名單等。
 - (2) 工作人員培訓記錄：包括所有工作人員（包括的士駕駛員）的人職培訓或其他培訓，並提供每月培訓人員名單及出席情況。
 - (3) 客戶服務記錄：各項客戶服務的接收、回覆及跟進情況，包括求助、查詢、投訴及建議，尤其投訴個案需清晰記錄每宗個案詳細調查過程，並提供案發日期、時間及地點、涉案車牌、司機的士駕駛員證編號、訂單號、處理情況、對的士駕

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

駛員之監管措施或對乘客賠償的相關證明以及事件責任方等。

- (4) 的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統發出的警報記錄，以及後續的跟進情況。
 - (5) 的士保養、維修及測試等書面記錄。
 - (6) 涉及嚴重交通事故的詳細報告。
- 4.2.2. 獲判給公司必須妥善保存上項所指的所有營運記錄。
 - 4.2.3. 因應監管需要，交通事務局可對承投規則經營條件第 4.2.1 項的營運記錄種類作出修訂，亦可要求獲判給公司於指定期限內提供與的士客運服務有關的一切資料，獲判給公司必須全面配合。
 - 4.2.4. 獲判給公司須確保提供承投規則經營條件第 4.2 款所指的報告及所有數據的準確性。
- 4.3. 配合監察工作
 - 4.3.1. 獲判給公司應配合交通事務局及治安警察局為執行監察職務而依法作出的指示，尤其須在接獲通知後二十四小時內把的士送往指定地點以提取錄音錄影紀錄。
 - 4.4. 服務的宣傳
 - 4.4.1. 獲發准照前，獲判給公司須按交通事務局的指示提前開展宣傳工作，公佈其業務內容。
 - 4.4.2. 上項所指的宣傳工作須包括但不僅限於在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關廣告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。
 - 4.5. 獲判給公司必須確保交通事務局指定的代表可透過電話及在辦公時間外利用手提電話與其保持聯絡，以便隨時就所需的緊急工作作出回覆，為此，獲判給公司須將聯絡電話號碼及其更新及時通知交通事務局。
 - 4.6. 獲判給公司除了必須遵守本承投規則訂定的經營條件外，仍須按照其標書中提出的額外條件提供其的士客運服務。



0042



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

5. 人員培訓

- 5.1. 獲判給公司須至少每年向每名前線工作人員包括的士駕駛員提供入職培訓及年度培訓，培訓內容包括外語、的士相關法例及服務質素等，每次培訓時數不少於兩小時。
- 5.2. 獲判給公司須至少每年向的士駕駛員提供培訓，以灌輸正確的駕駛安全知識及資訊；並就其工作人員作出倘有違反現行的士相關法例法規之行為採取適當措施以及增加培訓次數。
- 5.3. 獲判給公司須向的士駕駛員提供危機處理知識的培訓，如遇異常情況須儘快檢查並作出妥善處理。
- 5.4. 有關駕駛安全的警示及培訓
 - 5.4.1. 獲判給公司須提供適當途徑或設立相應的機制，讓的士駕駛員知悉承投規則經營條件第 2.3 款所規定之的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統中所紀錄的關於其駕駛行為及狀態的監控記錄。
 - 5.4.2. 獲判給公司須採取適當措施管理的士駕駛員，包括處理承投規則經營條件第 2.3 款所規定之的士駕駛員駕駛行為及狀態監控系統之實時動態警報、即時提醒的士駕駛員修正有關行為、定期檢查及檢討、制定獎懲機制等，以確保的士駕駛員提供安全及優質的服務。
 - 5.4.3. 除上述兩項所述措施外，獲判給公司應就其工作人員出現影響駕駛安全之行為採取適當措施，以及增加培訓次數。
- 5.5. 獲判給公司須每月的首五日內向交通事務局提交當月的培訓計劃及時間表，以便其作出巡查。

6. 客戶服務

- 6.1. 獲判給公司須按照其標書之內容設立合適的途徑及安排合適的服務時間提供客戶服務，以供公眾求助、查詢、投訴及建議之用。



0043



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

競投案卷
III. 承投規則

輕型出租汽車客運普通准照公開競投

- 6.2. 獲判給公司須按照其標書之內容制定各項客戶服務個案的處理計劃，包括客戶服務所收集到的求助、查詢、投訴及建議的跟進流程及處理和回覆時間等。



0001



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Processo do concurso



0002



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

ÍNDICE

I. Anúncio

II. Programa de Concurso

III. Caderno de Encargos

III.i. Disposições gerais

III.ii. Condições de exploração

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'V' followed by a cursive flourish.



0003



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

I. Anúncio



0004



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Anúncio

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

1. Entidade onde corre o procedimento do concurso público: Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.
2. Entidade adjudicante: Director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.
3. Designação do concurso: Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (adiante designados por táxi).
4. Local de prestação do serviço de transporte de passageiros em táxi: Região Administrativa Especial de Macau.
5. Objecto: A atribuição, mediante concurso público, de 10 (dez) licenças gerais para o transporte de passageiros em táxis (adiante designadas por licença), nos termos da Lei n.º 3/2019 (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer) e do Regulamento Administrativo n.º 34/2023 (Procedimentos dos concursos públicos para a atribuição de licenças para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer), tendo cada sociedade adjudicatária direito a requerer a atribuição de alvará afecto à licença a um máximo de 50 táxis que preencham os requisitos legais.
6. Prazo de validade das propostas: As propostas são válidas até que as sociedades concorrentes sejam notificadas da não atribuição de licença.
7. Preço base da licença: O preço base do concurso para cada licença é de \$2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil patacas). (A este preço acresce o adicional do selo de verba por cada licença e por cada alvará, nos termos dos artigos 2.º e 28.º da Tabela Geral do Imposto do Selo anexa ao Regulamento do Imposto do Selo vigente. O valor do imposto de selo de licença e de cada alvará é calculado com base em 10% do preço da licença indicado na proposta



0005



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

da sociedade adjudicatária.)

8. Prazo de validade da licença: 8 anos.
9. Montante e modo de prestação da caução: A caução é de \$3 500 000,00 (três milhões e quinhentas mil patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução a favor da Região Administrativa Especial de Macau.
10. Requisitos de habilitação das sociedades concorrentes:
 - 1) Tenham sede social e estabelecimento comercial na Região Administrativa Especial de Macau.
 - 2) Disponham de capital social não inferior a 5 000 000 de patacas.
 - 3) Tenham como objecto social exclusivo a exploração da actividade de transporte de passageiros em táxi.
 - 4) Não tenham sido declaradas falidas, salvo se reabilitadas.
 - 5) Não estejam em dívida por quaisquer contribuições, impostos ou multas aplicadas por violação da Lei n.º 3/2019 (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer).
 - 6) Não é admitida a participação da sociedade concorrente mediante a forma de contrato de consórcio.
 - 7) Cada sociedade concorrente só pode concorrer a uma licença e apresentar apenas uma proposta; caso a sociedade concorrente seja sócia de outra sociedade concorrente, ou tenha qualquer sócio igual entre as sociedades concorrentes, ou caso se verifique que mais de uma proposta foram assinadas pelo mesmo signatário, considera-se como mesma sociedade concorrente.
 - 8) Desde a data da apresentação da proposta até à conclusão dos procedimentos do concurso público ou à emissão da licença, não é permitida a transmissão do capital social por parte da sociedade concorrente, excepto quando a transmissão do capital social ocorra entre cônjuges em consequência de divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens, resulte da sucessão e das transmissões entre os herdeiros dos bens objecto da herança, for determinada por decisão judicial em virtude de falência, insolvência ou execução para pagamento de quantia certa, for feita aos bancos para reembolso de dívidas ou resulte de vendas feitas pelos bancos ocorridas no prazo de dois anos, nos



0006



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

termos do artigo 71.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

9) Não sejam titulares ou co-titulares de mais de 300 alvarás de táxi.

11. Local, prazo e modo de apresentação das propostas:

Local: Divisão de Relações Públicas da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau.

Prazo: Desde a presente data até ao dia 23 de Novembro de 2023 (Quinta-feira), pelas 17:00 horas.

Em caso de encerramento ao público da DSAT na hora limite para a entrega de propostas acima mencionada por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a entrega de propostas serão adiadas para às 17:00 horas do primeiro dia útil seguinte.

Modo: A proposta pode ser apresentada pessoalmente ou por correio registado com aviso de recepção.

12. Local, data e hora do acto público do concurso:

Local: Sala de reuniões da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 5.º andar, Macau.

Data e hora: 24 de Novembro de 2023 (Sexta-feira), pelas 10:00 horas.

Em caso de adiamento da data limite para a entrega de propostas ou em caso de encerramento ao público da DSAT na hora estabelecida para o acto público acima mencionado por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

13. Forma e prazo para a consulta e obtenção do processo do concurso:

A partir do dia da publicação do presente anúncio até ao início do acto público do concurso, o processo do concurso está disponível para consulta, dentro de horário de expediente, na Divisão de Relações Públicas da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau, podendo ser adquirida a sua cópia ao preço de \$ 300,00 (trezentas patacas), por exemplar, na Área de Atendimento da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, rés-do-chão, Macau. O processo do concurso também está disponível gratuitamente para consulta e descarregamento na página electrónica da DSAT.



0007



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

14. Forma e prazo para a consulta dos esclarecimentos adicionais:
Os eventuais esclarecimentos adicionais podem ser consultados na página electrónica da DSAT, ou junto da Divisão de Relações Públicas da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau, dentro de horário de expediente.
15. Critérios de adjudicação:
- 1) Preço da licença.....40%
 - 2) Projecto sobre a exploração do transporte de passageiros em táxi.....50%
 - 3) Plano de frota de veículos de exploração.....10%

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 18 de Outubro de 2023.

O Director dos Serviços,


Lam Hin San



0008



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

II. Programa de Concurso



0009



Processo do concurso
II. Programa de Concurso

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

ÍNDICE

1. Objecto	3
2. Entidade onde corre o procedimento do concurso público e entidade adjudicante.....	3
3. Forma e prazo para a consulta e obtenção do processo do concurso	3
4. Esclarecimentos adicionais sobre o processo do concurso.....	4
5. Requisitos de habilitação das sociedades concorrentes.....	4
6. Local, prazo e modo de apresentação das propostas.....	5
7. Forma de proposta	6
8. Proposta condicionada	7
9. Caução	7
10. Documentos que instruem a proposta	8
11. Apresentação da proposta.....	11
12. Acto público do concurso.....	12
13. Prazo de validade da proposta	13
14. Proposta admitida condicionalmente e excluída	13
15. Esclarecimentos a prestar pela sociedade concorrente	14
16. Critério de adjudicação.....	14
17. Decisão de adjudicação	19
18. Pagamento do preço da licença	19
19. Caducidade da decisão de adjudicação	20
20. Direito de não adjudicação e anulação do concurso.....	20
21. Outros encargos	20
22. Reclamação e recurso administrativo.....	21
23. Legislação aplicável.....	21
Anexo II-1	22
Anexo II-2	23
Anexo II-3	24
Anexo II-4	25



0010



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por base o processo do concurso (incluindo o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), o qual define as diversas regras do concurso.
- 1.2. O presente concurso público tem por objecto a atribuição de 10 (dez) licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (adiante designadas por licença), nos termos da Lei n.º 3/2019 (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer) e do Regulamento Administrativo n.º 34/2023 (Procedimentos dos concursos públicos para a atribuição de licenças para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer), tendo cada sociedade adjudicatária direito a requerer a atribuição de alvará afecto à licença a um máximo de 50 automóveis ligeiros de aluguer (adiante designados por táxi) que preencham os requisitos legais.
- 1.3. A data de emissão de licença é a de primeiro alvará.
- 1.4. O prazo de validade da licença é de oito anos a contar da data da sua emissão, enquanto o prazo de validade dos alvarás que lhe estão afectos consta do respectivo alvará, não podendo exceder o prazo de validade da licença e o prazo de utilização do veículo.

2. Entidade onde corre o procedimento do concurso público e entidade adjudicante

- 2.1. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (adiante designada por DSAT), com endereço na Estrada de D. Maria II, n.º 33, é a entidade onde corre o procedimento do presente concurso público e o director da DSAT é a entidade adjudicante das respectivas licenças.

3. Forma e prazo para a consulta e obtenção do processo do concurso

- 3.1. O processo do concurso está disponível para consulta na Divisão de Relações Públicas da DSAT (Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau) dentro de horário de expediente, a partir do dia da publicação do presente anúncio até ao início do acto público do concurso.



0011



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 3.2. Os interessados podem obter, mediante o pagamento de \$300,00 (trezentas patacas), uma cópia do processo do concurso, na Área de Atendimento da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, rés-do-chão, Macau.
- 3.3. Os interessados podem consultar e descarregar gratuitamente o processo do concurso na página electrónica da DSAT.

4. Esclarecimentos adicionais sobre o processo do concurso

- 4.1. A DSAT pode, por sua iniciativa ou mediante solicitação do interessado, feita por escrito até ao termo do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, prestar os esclarecimentos adicionais necessários à boa compreensão do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos. Os pedidos de esclarecimentos adicionais devem ser apresentados, por escrito, à Divisão de Relações Públicas da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau. No rosto do envelope, deve constar a denominação do concurso público (“Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”) e “Pedido de esclarecimento” e, dentro do envelope, a denominação da sociedade, endereço de contacto e n.º de telefone.
- 4.2. A DSAT deve prestar, por escrito, os esclarecimentos referidos no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo junta cópia destes ao processo do concurso público a decorrer e disponibilizada a sua consulta nos termos previstos nos n.ºs 3.1 e 3.3.
- 4.3. Caso a DSAT não preste os esclarecimentos adicionais dentro do prazo previsto no número anterior, o prazo para apresentação das propostas pode ser prorrogado, mediante solicitação de qualquer interessado, por um período correspondente a um terço daquele prazo, sendo o prazo prorrogado publicitado nos termos previstos nos n.ºs 3.1 e 3.3.

5. Requisitos de habilitação das sociedades concorrentes

- 5.1. Tenham sede social e estabelecimento comercial na Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM).
- 5.2. Disponham de capital social não inferior a 5 000 000 de patacas.



0012



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 5.3. Tenham como objecto social exclusivo a exploração da actividade de transporte de passageiros em táxi.
- 5.4. Não tenham sido declaradas falidas, salvo se reabilitadas.
- 5.5. Não estejam em dívida por quaisquer contribuições, impostos ou multas aplicadas por violação da Lei n.º 3/2019.
- 5.6. Não é admitida a participação da sociedade concorrente mediante a forma de contrato de consórcio.
- 5.7. Cada sociedade concorrente só pode concorrer a uma licença e apresentar apenas uma proposta; caso a sociedade concorrente seja sócia de outra sociedade concorrente, ou tenha qualquer sócio igual entre as sociedades concorrentes, ou caso se verifique que mais de uma proposta foram assinadas pelo mesmo signatário, considera-se como mesma sociedade concorrente.
- 5.8. Desde a data da apresentação da proposta até à conclusão dos procedimentos do concurso público ou à emissão da licença, não é permitida a transmissão do capital social por parte da sociedade concorrente, excepto quando a transmissão do capital social ocorra entre cônjuges em consequência de divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens, resulte da sucessão e das transmissões entre os herdeiros dos bens objecto da herança, for determinada por decisão judicial em virtude de falência, insolvência ou execução para pagamento de quantia certa, for feita aos bancos para reembolso de dívidas ou resulte de revendas feitas pelos bancos ocorridas no prazo de dois anos, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.
- 5.9. Não sejam titulares ou co-titulares de mais de 300 alvarás de táxi.

6. Local, prazo e modo de apresentação das propostas

- 6.1. As propostas serão entregues, contra recibo, pelas sociedades concorrentes ou seus representantes até ao dia 23 de Novembro de 2023 (Quinta-feira), pelas 17:00 horas, na Divisão de Relações Públicas da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau.
- 6.2. Em caso de encerramento ao público da DSAT na hora limite para a entrega de propostas acima mencionada por motivos de tufão ou de força maior, a data



0013

Processo do concurso
II. Programa de Concurso澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de TráfegoConcurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

e a hora limites estabelecidas para a entrega de propostas serão adiadas para às 17:00 horas do próximo dia útil a seguir.

- 6.3. A proposta pode ser também entregue por carta registada com aviso de recepção, sendo a sociedade concorrente responsável por eventuais atrasos. Caso a proposta só chegue após o termo do prazo de entrega, a mesma não será aceite e a sociedade concorrente não poderá apresentar reclamação com este fundamento.

7. Forma de proposta

- 7.1. A proposta tem de ser elaborada em chinês ou português. Se a proposta for impressa por impressora, deve ser utilizado sempre o mesmo modelo de impressora; se for manuscrita, deve ser utilizada a mesma tinta e caligrafia, não podendo ser escrita a lápis. Todas as folhas da proposta devem estar sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- 7.2. A proposta deve ser impressa na frente e verso, com as páginas numeradas e com a menção, na primeira página, do número total de páginas do documento. Caso o documento tenha mais de uma folha, deve ser compilado numa forma que impeça a separação ou acréscimo de folhas.
- 7.3. Se a proposta não for redigida em chinês ou português, deve ser acompanhada de tradução correspondente, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos. Caso a língua não oficial usada nos documentos referidos no ponto (1) da alínea 10.3.2 seja o inglês, os documentos apresentados em inglês não necessitam de ser acompanhados de tradução numa das línguas oficiais da RAEM.
- 7.4. A proposta do preço da licença e as declarações têm de ser elaboradas conforme os modelos aplicáveis dos anexos.
- 7.5. O documento referido na alínea 10.1.1 deve ser assinado pelas pessoas com poderes para obrigar a sociedade, devendo as assinaturas ser reconhecidas notarialmente. Os documentos referidos nos n.ºs 10.2 a 10.4 devem ser assinados pelo mesmo signatário que assina o documento referido na alínea 10.1.1.
- 7.6. Os montantes constantes da proposta são expressos em patacas.



0014



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

7.7. O documento comprovativo da caução prestada sob forma de garantia bancária ou seguro-caução deve ser elaborado de acordo com o modelo aplicável do Anexo (Anexo II-2 ou Anexo II-3), assim como ter a assinatura de pessoa com poderes para obrigar o banco ou a seguradora e apor carimbo do banco ou da empresa.

8. Proposta condicionada

8.1. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de cláusulas do Processo do Concurso III – Caderno de Encargos.

9. Caução

9.1. A sociedade concorrente deve prestar uma caução no valor de \$3 500 000,00 (três milhões e quinhentas mil patacas), como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a apresentação da proposta.

9.2. A caução pode ser prestada mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução.

9.3. Quando a caução for prestada mediante depósito em dinheiro, é necessário depositar o dinheiro na conta bancária indicada depois de obter uma guia de depósito na Divisão Administrativa e Financeira da DSAT (sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 6.º andar, Macau), o horário de expediente é de 2.ª feira a 6.ª feira (com excepção dos feriados e das tolerâncias de ponto autorizadas para os trabalhadores da Administração Pública), das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas.

9.4. Se a caução (Anexo II-2 ou II-3) for prestada sob a forma de garantia bancária ou seguro-caução, por instituição de crédito ou seguradora legalmente autorizada para exercer actividade na RAEM, para garantir o pagamento imediato (garantia “pagamento à vista”), em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia se refere, esta não poderá ser sujeita a condição ou termo resolutivo.

9.5. Em caso de exclusão da sua proposta, quando tenha decorrido o prazo de validade da mesma ou quando, antes do termo daquele prazo, a entidade adjudicante tenha tomado a decisão de adjudicação, as sociedades



0015



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

concorrentes excluídas ou aquelas a quem não tenha sido feita a adjudicação podem solicitar a restituição do montante depositado como caução, o cancelamento da garantia bancária ou a extinção do seguro-caução. A sociedade adjudicatária pode solicitar a restituição da caução prestada após a emissão da licença.

- 9.6. Em caso de desistência do concurso dentro do prazo de validade da sua proposta ou no caso de caducidade da adjudicação a que se refere o n.º 19.1, a sociedade concorrente perde, a favor da RAEM, o direito à restituição da caução prestada.
- 9.7. Todas as despesas que resultem da prestação, da substituição, do levantamento ou do cancelamento da caução são por conta da sociedade concorrente.

10. Documentos que instruem a proposta

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- 10.1. Documentos de habilitação das sociedades concorrentes:
- 10.1.1. Declaração de responsabilidade (Anexo II-1): A declaração deve indicar a denominação social da empresa, a sede e o registo comercial (deve ser elaborada de acordo com o Anexo II-1). A assinatura da declaração deve ser reconhecida notarialmente.
- 10.1.2. Certidão do registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis: As sociedades concorrentes devem entregar o original do documento comprovativo do registo comercial, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, relativo ao acto constitutivo e suas eventuais alterações de registo comercial da sociedade (Tal documento deve ser emitido após a publicação do presente anúncio de concurso) ou a sua fotocópia.
- 10.1.3. Original do documento comprovativo, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, donde consta que a sociedade concorrente não se encontra em dívida para com a RAEM, nos últimos 5 (cinco) anos, por contribuições e impostos não liquidados (tal documento deve ser emitido após a publicação do presente anúncio de concurso) ou a sua fotocópia.
- 10.1.4. Fotocópia do documento comprovativo do pagamento de contribuição



0016



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- industrial ou isenção do pagamento da mesma no último ano (modelo M/8) ou fotocópia do documento comprovativo da entrega do modelo M/1 se tiver iniciado as actividades recentemente.
- 10.1.5. Original do documento comprovativo da prestação da caução referida no artigo 9.º (Guia de depósito emitida pela DSAT, Anexo II-2 ou Anexo II-3).
- 10.2. Proposta do preço da licença:
- 10.2.1. A sociedade concorrente deve preencher a proposta do preço da licença de acordo com os requisitos deste número (Anexo II-4).
- 10.2.2. Preço base do concurso de licença: O preço base de concurso para cada licença é de \$2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil patacas). (Ademais, deve ser pago o imposto do selo de acordo com o disposto na Tabela Geral do Imposto do Selo a que se refere o n.º 18.2.)
- 10.2.3. O preço da licença é expresso em patacas e arredondado para o número inteiro mais próximo (pataca) e, assinalado em algarismos e por extenso. Se houver discrepância entre valores por algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 10.3. O “Projecto sobre a exploração do transporte de passageiros em táxi”, que deve conter, designadamente:
- 10.3.1. O “Plano de formação e gestão dos trabalhadores e de serviço de atendimento ao cliente”, que deve conter, designadamente:
- (1) O “Plano de formação e gestão dos trabalhadores”, que inclui a estrutura e regime de gestão da empresa, o local de trabalho dos trabalhadores, o calendário para a preparação da exploração (incluindo o plano de recrutamento de trabalhadores e o plano de formação antes da entrada em funcionamento), o plano de operação diária (incluindo o plano de segurança de condução), a distribuição de funções dos trabalhadores das respectivas actividades, o plano de formação dos trabalhadores, o plano de turnos de condutores de táxi, o plano de tratamento de actos praticados pelos condutores de táxi em violação do disposto na Lei n.º 3/2019 e o número de trabalhadores por cada período de tempo.
- (2) O “Plano de serviço ao cliente” (incluindo a disponibilização de meios de atendimento ao cliente, tais como linha aberta ou e-mail, etc.), destinado ao



0017



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

pedido de apoio, esclarecimento de dúvidas, apresentação de queixas e sugestões por parte do público, bem como o horário de atendimento ao cliente; os planos de tratamento de casos de atendimento ao cliente (incluindo pedidos de apoio recebidos, pedidos de informação, procedimentos de acompanhamento de queixas e sugestões, prazos de tratamento e resposta).

10.3.2. O “Plano de gestão dos veículos de exploração”, que deve conter, designadamente:

(1) O “Plano de instalação de equipamentos de segurança rodoviária” inclui a instalação de sistema de monitorização do comportamento e estado da condução de condutores de táxi no habitáculo do veículo, o qual deve conter as respectivas informações, designadamente:

- I. O nome do sistema, a marca, as especificações do modelo, e ao mesmo tempo, deve entregar o manual de instruções do respectivo sistema.
- II. Os parâmetros técnicos dos diversos equipamentos do sistema, incluindo os do sistema de *back-end* e *interface, software*, câmara, exportação de imagens, fotos, vídeos e conteúdos audiovisuais.
- III. A descrição detalhada de cada função do sistema.
- IV. As condições de activação de aviso e alerta (por exemplo, distância, velocidade de condução, etc.) e os relativos parâmetros de função, incluindo o tempo de processamento dos dados pelo sistema e o tempo previsto para emissão do alerta antes da ocorrência do incidente (contado em segundos).
- V. Os parâmetros técnicos de todos os equipamentos.
- VI. A forma, o local e o plano de instalação das diferentes peças.

(2) O “Plano de reparação e manutenção de veículos”, que deve conter, designadamente: procedimento e frequência de inspecção e reparação de veículos, organização do estabelecimento de reparação de veículos e número desses estabelecimentos, horário de prestação de serviços de reparação nos estabelecimentos de reparação de veículos, devolução ou não à fábrica de origem para manutenção e calendarização da limpeza e desinfecção do habitáculo dos veículos.



0018



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

10.4. O “Plano de frota de veículos de exploração”

10.4.1. Documentos sobre os veículos de exploração, que deve conter, designadamente: o plano de aquisição da frota de veículos, informações técnicas sobre o modelo dos veículos de exploração (incluindo a marca e o modelo, o código do modelo, o número de referência da Direcção dos Serviços de Finanças, as especificações técnicas detalhadas e a dimensão do porta-bagagem, etc.), preço (tomando como referência os preços fiscais publicados pela DSF), quantidade, percentagem, bem como apresentar o projecto preliminar do aspecto exterior dos veículos de exploração.

10.4.2. Os veículos destinados à exploração da actividade de transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis) devem estar reunidas as condições para a instalação do “sistema de terminal inteligente no veículo”, previsto no Regulamento Administrativo n.º 21/2019 (Requisitos, inspeções e prazo de utilização dos automóveis ligeiros de aluguer), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2023. A lista de modelos de veículos testados e aprovados para serem equipados o referido sistema pode ser consultada na página electrónica da DSAT. Caso o modelo de veículo que a sociedade concorrente pretende utilizar para a exploração da actividade de transporte de passageiros em táxis não faça parte da lista, a sociedade concorrente deve, antes da apresentação da proposta, entregar o veículo em causa ao fornecedor do sistema de terminal inteligente no veículo para efectuar o teste de instalação e apresentar os documentos comprovativos de aprovação no teste.

11. Apresentação da proposta

11.1. Os documentos referidos no n.º 10.1 devem ser enfeitados de acordo com a forma prevista no n.º 7.2, e colocados num invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se escreve a palavra “Documentos”, indicando-se a denominação social da sociedade concorrente, a designação do concurso, e o nome da entidade onde corre o procedimento do concurso público (Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego).

11.2. Os documentos referidos nos n.ºs 10.2 a 10.4 devem ser feitos de acordo com



0019



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

a forma prevista no n.º 7.2, e colocados num invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se escreve a palavra “Proposta”, indicando-se a denominação social da sociedade concorrente, a designação do concurso, e o nome da entidade onde corre o procedimento do concurso público (Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego).

- 11.3. Os invólucros referidos nos dois números anteriores têm de ser colocados dentro de outro invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se escreve «Invólucro exterior», indicando-se a denominação social da sociedade concorrente, o título “Apresentação de propostas para o «Concurso público para a atribuição de licenças gerais de exploração da actividade de transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer» realizado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego”, o nome e o endereço da entidade onde corre o procedimento do concurso público (Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, Macau).

12. Acto público do concurso

- 12.1. O acto público do concurso terá lugar no dia 24 de Novembro de 2023 (Sexta-feira), pelas 10:00 horas, na Sala de reuniões da DSAT, sita na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 5.º andar, Macau, na presença da Comissão de Abertura das Propostas.
- 12.2. Em caso de adiamento da data limite para a entrega de propostas mencionada no n.º 6.2 ou em caso de encerramento ao público da DSAT na hora estabelecida para o acto público do concurso acima mencionada por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
- 12.3. À sessão do acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, mas apenas os representantes das sociedades concorrentes podem:
- 12.3.1. Solicitar esclarecimentos à comissão de abertura das propostas sobre os assuntos relacionados com a sessão do acto público do concurso.
- 12.3.2. Apresentar reclamação nos termos do n.º 22.1.
- 12.3.3. Consultar as propostas apresentadas durante o período concedido pela comissão de abertura das propostas.



0020



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 12.3.4. Interpor recurso hierárquico necessário nos termos do n.º 22.2.
- 12.4. Os representantes das sociedades concorrentes devem exhibir o seu documento de identificação e o documento comprovativo da sua qualidade, por exemplo, procuração (a forma de procuração deve ser instrumento notarial ou documento autenticado) ou documento comprovativo dos poderes para obrigar a sociedade.
- 13. Prazo de validade da proposta**
- 13.1. As sociedades concorrentes que sejam notificadas da não adjudicação de licença cessam, a partir da recepção da notificação, a sua obrigação de manter a validade das respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução prestada.
- 14. Proposta admitida condicionalmente e excluída**
- 14.1. Os documentos referidos na alínea 10.1.1 não têm assinatura reconhecida notarialmente, as sociedades concorrentes serão condicionalmente admitidas; A comissão de abertura das propostas concede um prazo de 24 horas aos concorrentes admitidos condicionalmente para apresentarem os documentos sanados e fixa uma data para retomar a sessão do acto público do concurso, sendo excluídas as sociedades concorrentes que não os apresentem dentro do prazo.
- 14.2. São excluídas as propostas em qualquer uma das seguintes situações:
- 14.2.1. Caso as propostas não tenham sido recebidas no prazo fixado.
- 14.2.2. Caso a sociedade concorrente não satisfaça qualquer um dos requisitos dos n.ºs 5.1 a 5.6 e dos n.ºs 5.8 e 5.9.
- 14.2.3. Caso a mesma sociedade concorrente apresente mais do que uma proposta, todas as propostas apresentadas serão excluídas.
- 14.2.4. Caso as propostas não satisfaçam o disposto em qualquer do n.º 7.3 e do artigo 11.º.
- 14.2.5. Por falta de qualquer um dos documentos de habilitação da sociedade concorrente referidos no n.º 10.1.
- 14.2.6. Caso os documentos referidos no n.º 10.1 incluam qualquer referência que



0021



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

seja considerada indiciadora do conteúdo dos outros documentos que instruem a proposta.

- 14.2.7. Caso os documentos referidos na alínea 10.1.1 não estejam assinados por pessoa com poderes para obrigar a sociedade concorrente.
- 14.2.8. Os documentos indicados nos n.ºs 10.2 a 10.4 não foram assinados pelo mesmo signatário que assina o documento referido na alínea 10.1.1, em conformidade com o disposto no n.º 7.5.
- 14.2.9. Por falta de um ou vários documentos referidos nos n.ºs 10.2 a 10.4.
- 14.2.10. Os documentos contidos no invólucro da proposta não satisfazem qualquer um dos requisitos dos n.ºs 7.1 a 7.3 e 11.2.
- 14.2.11. Quando for entregue proposta que implique a alteração de cláusulas do caderno de encargos do processo do concurso.
- 14.2.12. O preço da licença proposto é inferior ao preço base indicado na alínea 10.2.2.

15. Esclarecimentos a prestar pela sociedade concorrente

- 15.1. A sociedade concorrente obriga-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que a DSAT considere necessários à avaliação da garantia de boa execução do objecto do presente concurso.
- 15.2. Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a DSAT tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer das sociedades concorrentes, pode exigir-lhe todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

16. Critério de adjudicação

- 16.1. Os critérios de adjudicação do presente concurso e as respectivas percentagens são os seguintes:
 - 16.1.1. Preço da licença.....40%
 - 16.1.2. Projecto sobre a exploração do transporte de passageiros em táxi.....50%
 - 16.1.3. Plano de frota de veículos de exploração.....10%



0022



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

16.2. Os critérios de adjudicação referidos na alínea 16.1.2 incluem:

16.2.1. Plano de formação e gestão dos trabalhadores e de serviço de atendimento ao cliente.....25%

(1) Plano de formação e gestão dos trabalhadores.....20%

I. Conteúdo de formação.....10%

Classificação	Pontuação
Excelente	10
Bom	7
Regular	4
Mau	0

II. Aviso e formação sobre a condução em segurança.....4%

Classificação	Pontuação
Excelente	4
Bom	3
Regular	2
Mau	0

III. Frequência de formação.....2%

Classificação	Pontuação
Excelente	2
Bom	1,5
Regular	0,7
Mau	0

IV. Horas de formação.....2%

Classificação	Pontuação
Excelente	2
Bom	1,5
Regular	0,7
Mau	0

V. Plano de formação e gestão dos outros trabalhadores.....2%

(2) Plano de serviço de atendimento ao cliente..... 5%

I. Meios de prestação de serviços de atendimento ao cliente.....2%



0023

Processo do concurso
II. Programa de Concurso澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de TráfegoConcurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Classificação	Pontuação
Excelente	2
Bom	1,5
Regular	0,7
Mau	0

II. Tempo de tratamento de casos de atendimento ao cliente.....2%

Classificação	Pontuação
Excelente	2
Bom	1,5
Regular	0,7
Mau	0

III. Outros planos de atendimento ao cliente.....1%

16.2.2. Plano de gestão dos veículos de exploração..... 25%

(1) Plano de instalação de equipamentos de segurança rodoviária.....15%

I. Sistema de monitorização do comportamento e estado da condução de condutores de táxi.....13%

i. Funções do sistema.....9%

Classificação	Pontuação
Excelente	9
Bom	6
Regular	3
Mau	0

ii. Regime de classificação do comportamento de condução.....2%

Classificação	Pontuação
Excelente	2
Bom	1,5
Regular	0,7
Mau	0

iii. Prazo de conservação dos registos de



0024



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 交通事務局
 Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
 II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

monitorização.....2%

Classificação	Pontuação
Excelente	2
Bom	1,5
Regular	0,7
Mau	0

II. Outros planos de investimento para a condução em segurança.....2%

(2) Plano de reparação e manutenção de veículos.....10%

I. Procedimentos de reparação e manutenção dos veículos.....6%

Classificação	Pontuação
Excelente	6
Bom	4
Regular	2
Mau	0

II. Inspeções periódicas de veículos.....4%

Classificação	Pontuação
Excelente	4
Bom	3
Regular	2
Mau	0

16.3. Os critérios de adjudicação referidos na alínea 16.1.1 prevalecerão o preço da licença igual ou superior ao preço médio de concurso de licença (P_{AVE}) de todas as propostas admitidas, a pontuação é calculada da seguinte fórmula até duas casas decimais:

$$\text{Pontuações obtidas nos subitens} = \frac{P}{P_{AVE}} \times 40\%$$

(Se $\frac{P}{P_{AVE}} > 1$, calcule em 1)



0025



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

交通事務局

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
 II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- P- Preço da licença proposto
- P_{AVE} - Elimina-se, em primeiro lugar, o preço de concurso de licença mais elevado e o mais baixo de todas as propostas admitidas (n) e, em segundo lugar, soma-se o preço da licença das restantes propostas e divide-se o número de propostas remanescentes (n-2), conforme a seguinte fórmula:

$$P_{AVE} = \frac{\sum P_{\text{Preço da licença das propostas não excluídas}}}{n - 2}$$

- Quando houver menos, ou igual a 10 sociedades concorrentes admitidas, ≤ 10 , não é necessário excluir os valores máximo e mínimo dos preços da licença propostos, tomando-se directamente o valor médio.

16.4. Os factores de ponderação indicados na alínea 16.1.2, são a média dos valores calculados depois de subtraídos os valores máximo e mínimo do “Plano de formação e gestão dos trabalhadores”, do “Plano de serviço de atendimento ao cliente”, do “Plano de instalação de equipamentos de segurança rodoviária” e do “Plano de reparação e manutenção de veículos”, atribuídos pela comissão de avaliação das propostas, com a precisão das pontuações obtidas até duas casas decimais. A soma das pontuações obtidas nestes subitens constitui a pontuação final do “Projecto sobre a exploração do transporte de passageiros em táxi”.

16.5. Os factores de ponderação referidos na alínea 16.1.3 baseiam-se nos preços dos veículos de exploração propostos na proposta de concurso. Tomando como referência os preços fiscais publicados pela DSF, a pontuação é feita de acordo com a seguinte escala de preços:

Preço fiscal por cada veículo de exploração (Pataca)	Pontuação
Igual ou inferior a 199 999	0
De 200 000 a 299 999	4
De 300 000 a 399 999	7
Igual ou superior a 400 000	10

- Se houver mais do que um modelo de veículo de exploração proposto na



0026



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

proposta, a pontuação será feita com base no veículo que apresenta o preço fiscal mais baixo.

- 16.6. A soma das pontuações obtidas pela sociedade concorrente nos diversos subitens equivale à classificação final. Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores, sendo a ordem de classificação das sociedades concorrentes feita de acordo com a classificação final. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá a sociedade concorrente que obtenha a pontuação mais elevada no preço da licença, a que se refere a alínea 16.1.1; se a classificação final ainda for igual, será dada prioridade à sociedade concorrente com melhor classificação obtida no “Projecto sobre a exploração do transporte de passageiros em taxi” referido na alínea 16.1.2.

17. Decisão de adjudicação

- 17.1. A decisão de adjudicação respeita a ordem decrescente de classificação a que se refere o artigo anterior, até à última licença a adjudicar.
- 17.2. A licença deve ser emitida no prazo de dez (10) meses a contar da data de recepção da notificação de adjudicação pela sociedade adjudicatária.
- 17.3. No caso de ocorrência da situação referida no n.º 5.8, a DSAT não atribuirá as licenças.

18. Pagamento do preço da licença

- 18.1. A sociedade adjudicatária obriga-se a pagar à RAEM, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da recepção da notificação de adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2.1 das Disposições Gerais do Processo do Concurso III - Caderno de Encargos, o preço da licença preenchido na proposta apresentada.
- 18.2. A sociedade adjudicatária obriga-se a efectuar o pagamento nesta Direcção de Serviços, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da recepção da notificação de adjudicação, do seguinte imposto do selo:
- 18.2.1. O pagamento do imposto do selo de licença de acordo com o disposto no artigo 28.º da Tabela Geral do Imposto do Selo anexa ao Regulamento do Imposto do Selo vigente, sendo o montante calculado com base em 10% do preço da licença preenchido na proposta apresentada pela sociedade



0027



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

adjudicatária.

18.2.2. O pagamento do imposto do selo de 50 alvarás afectos à licença de acordo com o artigo 2.º da Tabela Geral do Imposto do Selo, sendo o imposto do selo de cada alvará calculado com base em 10% do preço da licença preenchido na proposta apresentada pela sociedade adjudicatária.

19. Caducidade da decisão de adjudicação

- 19.1. A decisão de adjudicação caduca quando a sociedade adjudicatária se encontre numa das seguintes situações:
- 19.1.1. Quando desista da adjudicação.
 - 19.1.2. Quando ocorra a situação indicada no n.º 17.3.
 - 19.1.3. Quando, por motivo que lhe seja imputável, não pague o preço da licença e o imposto de selo durante o prazo previsto nos n.ºs 18.1 e 18.2.
 - 19.1.4. Quando ocorra a situação indicada no n.º 4.6 das Disposições Gerais do Caderno de Encargos.

20. Direito de não adjudicação e anulação do concurso

- 20.1. O director da DSAT tem o direito de não fazer a adjudicação, total ou parcial, do objecto do concurso, quando o interesse público o justifique, nomeadamente quando haja fortes indícios de conluio entre as sociedades concorrentes, designadamente através de meios, actos ou acordos susceptíveis de falsear as condições normais de concorrência.
- 20.2. O director da DSAT deve anular o concurso quando, por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso, ou quando outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

21. Outros encargos

- 21.1. São encargos da sociedade concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução, do preço da licença e do imposto do selo correspondente.



0028



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

22. Reclamação e recurso administrativo

- 22.1. Durante a sessão do acto público do concurso, podem as sociedades concorrentes apresentar reclamação, quando entendam que foi praticada qualquer infracção ao regulamento administrativo n.º 34/2023 (Procedimentos dos concursos públicos para a atribuição de licenças para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer), à legislação aplicável ou ao programa do concurso, ou contra as deliberações sobre a admissão, admissão condicionada ou exclusão de qualquer sociedade concorrente ou proposta, devendo esta ser apresentada, verbalmente ou por escrito, na própria sessão do acto público do concurso.
- 22.2. Das deliberações da comissão de abertura das propostas tomadas sobre as reclamações na sessão do acto público do concurso cabe recurso hierárquico necessário interposto pelo interessado para o director da DSAT, devendo este ser apresentado, verbalmente ou por escrito, na própria sessão do acto público do concurso.
- 22.3. As alegações do recurso hierárquico necessário interpostas de acordo com a alínea anterior devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias, a contar do encerramento da sessão do acto público do concurso.
- 22.4. O recurso hierárquico necessário não produz qualquer efeito suspensivo.

23. Legislação aplicável

- 23.1. Em tudo o omissso no presente processo do concurso, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM e caberá ao tribunal competente da RAEM a resolução de conflitos ocorridos sobre todos os assuntos relacionados com o concurso, devendo a sociedade concorrente, para o efeito, renunciar a qualquer outro foro.



0029



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Anexo II-1

Declaração de responsabilidade

_____ (Nome, estado civil, domicílio, tipo, número e local de emissão do documento de identificação), na qualidade de _____ da _____ (denominação da sociedade), com sede em _____ (endereço da sociedade), n.º de contribuinte: _____, registada na Conservatória do Registo Comercial e Bens Móveis sob o n.º _____, declara que toma conhecimento do objecto do “Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”, referido no anúncio de XX de XX de 20XX, e promete assumir, para os devidos efeitos, todas as responsabilidades decorrentes da apresentação da proposta e da adjudicação.

_____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(A assinatura é sujeita a reconhecimento notarial)



:0030



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Anexo II-2

Modelo de caução prestada por garantia bancária

O Banco _____ (denominação do Banco), com sede em _____ (sede do Banco), registado na Conservatória do Registo Comercial e Bens Móveis sob o n.º _____, com um capital social de _____, presta a favor do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de MOP _____ (por algarismos e por extenso), destinada a caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela _____ (denominação da sociedade concorrente) no âmbito da apresentação da proposta para o “Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”.

Este Banco obriga-se a entregar imediatamente à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (adiante designada por DSAT) a totalidade ou parte da importância que este solicitar por escrito, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

Em caso de reclamação pela DSAT, respeitante ao pagamento desta caução, este banco renuncia ao direito de arresto preventivo.

A presente garantia bancária não pode ser anulada nem alterada sem o consentimento da DSAT, perdendo apenas a sua validade aquando da recepção da garantia bancária original pelo Banco ou da notificação da confirmação da anulação da presente garantia bancária escrita pela DSAT e mediante verificação deste Banco.

_____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Assinatura da pessoa com poderes para obrigar o banco e com carimbo do banco)



:0031



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Anexo II-3

Modelo de caução prestada por seguro-caução

_____ (denominação da seguradora), com sede em _____ (endereço da sede de seguradora), registada na Conservatória do Registo Comercial e Bens Móveis sob o n.º _____, com um capital social de _____, ao abrigo de _____ contrato _____ de _____ seguro-caução _____ celebrado com _____ (denominação da sociedade concorrente), presta a favor do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de MOP _____ (por algarismos e por extenso), destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que aquele tomador do seguro assume com a apresentação da proposta para o “Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”.

Por força desta garantia, esta Seguradora obriga-se a entregar imediatamente à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (adiante designada por DSAT) a totalidade ou parte da importância que esta solicitar por escrito, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

Em caso de reclamação pela DSAT, respeitante ao pagamento desta caução, a Seguradora renuncia ao direito de arresto preventivo.

A presente garantia não pode ser anulada nem alterada sem o consentimento da DSAT, perdendo apenas a sua validade aquando da recepção do seguro-caução original pela Seguradora ou da notificação da confirmação da anulação do presente seguro-caução escrita pela DSAT e mediante verificação desta Seguradora.

_____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Assinatura da pessoa com poderes para obrigar a Seguradora e com carimbo da sociedade)



0032



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
II. Programa de Concurso

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Anexo II-4

Proposta do preço da licença

_____ (Nome, estado civil, domicílio, tipo, número e local de emissão do documento de identificação), na qualidade de _____ da _____ (denominação da sociedade), com sede em _____ (endereço da sociedade), n.º de contribuinte: _____, registada na Conservatória do Registo Comercial e Bens Móveis sob o n.º _____, declara que toma conhecimento do objecto do “Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”, referido no anúncio de XX de XX de 202X, e após que tenha sido adjudicado, tem o dever de explorar a actividade de transporte de passageiros em táxi, nos termos e disposições constantes do processo de concurso, e promete ainda a pagar à Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 2.º das Disposições Gerais do Processo do Concurso III – Caderno de Encargos, o preço da licença, no valor de MOP _____ (por algarismos e por extenso).

_____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Deve ser assinado por quem assina a declaração de responsabilidade)



:0033



Processo do concurso
III.Caderno de encargos

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

III. Caderno de encargos



Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Índice

III.i. Disposições gerais.....	3
1. Objecto	3
2. Pagamento do preço da licença	3
3. Atribuição de licença e alvará	3
4. Entrada em funcionamento	4
5. Disposições e cláusulas aplicáveis ao serviço de transporte de passageiros em táxis	5
6. Responsabilidade	6
Anexo III-1.....	7
III. ii. Condições de exploração	9
1. Número de táxis	9
2. Equipamentos e aparelhos	9
3. Modalidades de cobrança das tarifas	13
4. Critérios do serviço	14
5. Formação dos trabalhadores	16
6. Serviço de apoio ao cliente	17



0035



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

III.i. Disposições gerais

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por objecto a atribuição de 10 (dez) licenças, nos termos do disposto na Lei n.º 3/2019 (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer).
- 1.2. Cada sociedade adjudicatária pode requerer a atribuição de alvarás afectos à licença a um máximo de 50 (cinquenta) táxis que preencham os requisitos legais.
- 1.3. A sociedade adjudicatária obriga-se a prestar todos os trabalhos destinados ao bom cumprimento do objecto da prestação do serviço de transporte de passageiros em táxi constante do presente processo do concurso.

2. Pagamento do preço da licença

- 2.1. A importância do preço da licença referido nos n.ºs 18.1 e 18.2 do Programa do Concurso e o imposto do selo correspondente devem ser prestados e pagos no seguinte local: Área de Atendimento da DSAT (Estrada de D. Maria II, n.º 33, r/c, Macau). A sociedade adjudicatária pode optar por prestar a importância e imposto de selo em numerário, cheque visado ou ordem de caixa, à ordem da DSAT.

3. Atribuição de licença e alvará

- 3.1. A data de emissão de licença é a de primeiro alvará.
- 3.2. O prazo de validade da licença e dos alvarás afectos à ela é de 8 (oito) anos, contados a partir da data da sua emissão.
- 3.3. A sociedade adjudicatária deve submeter os veículos de exploração à inspecção inicial e obter as respectivas matrículas (é obrigatória marcação prévia para inspecção), no prazo de 9 (nove) meses a contar da data de recepção da notificação de adjudicação. Os alvarás serão emitidos, sucessivamente, no prazo de um mês a contar da data da aprovação na inspecção inicial do veículo, da obtenção da respectiva matrícula e da apresentação, pela sociedade adjudicatária, do documento escrito referido no número seguinte.

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 3.4. A sociedade adjudicatária obriga-se a apresentar à DSAT, no prazo de 9 (nove) meses contados a partir da data de recepção da notificação de adjudicação, o documento escrito relativo à data de início da exploração proposta, acompanhado das seguintes informações:
- 3.4.1. Informações relativas aos lugares de estacionamento privados referidos na alínea 2.4.2 das Condições de Exploração do Caderno de Encargos, incluindo a localização detalhada e os documentos comprovativos do direito de utilização da sociedade adjudicatária (por exemplo: documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade ou recibo de aluguer).
- 3.4.2. Descrição de trabalhos preparatórios e documentos relacionados com a utilização da modalidade de pagamento electrónico referidos no n.º 3.1 das Condições de Exploração do Caderno de Encargos.
- 4. Entrada em funcionamento**
- 4.1. A sociedade adjudicatária inicia a sua actividade após a obtenção da respectiva licença e de qualquer um dos respectivos alvarás, sendo a data da primeira emissão da respectiva licença a data do início da exploração.
- 4.2. A última data para o início da exploração é de 10 (dez) meses a contar da data de recepção da notificação de adjudicação pela sociedade adjudicatária. A sociedade adjudicatária deve obter a licença emitida pela DSAT antes desse prazo.
- 4.3. A sociedade adjudicatária obriga-se a apresentar à DSAT, no prazo de 3 (três) meses a contar da data da recepção da notificação de adjudicação, as facturas relativas à aquisição dos respectivos veículos de exploração, a fim de comprovar que já iniciou os trabalhos de aquisição dos mesmos.
- 4.4. A sociedade adjudicatária obriga-se a apresentar, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da recepção da notificação de adjudicação, o projecto de concepção de características exteriores dos veículos de exploração (sendo necessário conter as informações da sociedade comercial e indicar claramente o tamanho do tipo de letra, as dimensões e cores de todos os distintivos, do logótipo ou desenho da sociedade comercial previstos no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2019).



:0037



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 4.5. Se a sociedade adjudicatária não puder iniciar a exploração da actividade dentro do prazo previsto no n.º 4.2 acima mencionado e isso não for imputável à sociedade adjudicatária, a mesma pode requerer, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do conhecimento do facto inimputável, à DSAT uma prorrogação do prazo. A DSAT pode, de acordo com a situação real, autorizar o adiamento do prazo de emissão da licença e do primeiro alvará, não podendo este ser superior a 6 (seis) meses.
- 4.6. As decisões de adjudicação caducam, não havendo lugar à restituição da caução prestada pela sociedade adjudicatária, nem ao pedido de qualquer compensação ou indemnização junto da DSAT, nos seguintes casos:
- 4.6.1. Se, por razões imputáveis à sociedade adjudicatária, a licença e o primeiro alvará afecto não forem emitidos antes da data de início da exploração prevista nos n.ºs 4.2 e 4.5 acima referidos.
- 4.6.2. Apesar de não ser imputável à sociedade adjudicatária, no entanto, a mesma não pediu, nos termos do n.º 4.5 acima referido, o adiamento da emissão da licença e do primeiro alvará, o que impediu a emissão da licença e do primeiro alvará afecto antes do último dia para o início da exploração da actividade.
- 5. Disposições e cláusulas aplicáveis ao serviço de transporte de passageiros em táxis**
- 5.1. Na prestação do serviço de transporte de passageiros em táxis, a sociedade adjudicatária obriga-se a observar:
- 5.1.1. Toda a legislação em vigor aplicável e ainda a divulgar no futuro, bem como as orientações e regras dos órgãos da Administração Pública.
- 5.1.2. O presente Caderno de Encargos, o programa do concurso, a proposta da sociedade adjudicatária e todos os demais documentos constantes do presente Caderno de Encargos.
- 5.2. Em caso de divergência entre os documentos que fazem parte integrante do presente processo do concurso e que não possam ser resolvidos de acordo com os critérios legais de interpretação, a interpretação será feita pela seguinte ordem:
- 5.2.1. Disposições do presente caderno de encargos e do programa de concurso.



:0038



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 5.2.2. Proposta da sociedade adjudicatária e disposições dos eventuais documentos de esclarecimento.
- 5.3. Em caso de discrepâncias de interpretação ou de entendimento entre as versões chinesa e portuguesa dos documentos referidos no número anterior, prevalece a versão chinesa.
- 6. Responsabilidade**
- 6.1. A sociedade adjudicatária é responsável por erros ou omissões imputáveis à própria ou aos seus trabalhadores, por negligência ou inaptidão profissional.
- 6.2. A sociedade adjudicatária responde pelos danos e perdas que causar a terceiros e instalações por actos praticados por si, pelos seus trabalhadores ou pelas entidades subcontratadas.
- 6.3. A RAEM não assume nem partilha qualquer responsabilidade que possa resultar de actos praticados pela sociedade adjudicatária ou pelos seus trabalhadores, ou de actos praticados por conta deles, que envolvam, ou possam envolver, responsabilidade civil ou outra.
- 6.4. A sociedade adjudicatária é responsável perante a RAEM, pelos prejuízos e perdas de benefícios sofridos pela mesma, por incumprimento, cumprimento defeituoso ou não cumprimento pontual total ou parcial das obrigações previstas no presente programa de concurso e Caderno de Encargos que é imputável à própria sociedade adjudicatária ou aos seus trabalhadores.
- 6.5. A infracção às Condições de Exploração do Caderno de Encargos pode ser sancionada com multa ou até mesmo cancelamento da licença, de acordo com o n.º 7 do artigo 10.º e a alínea 7) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 3/2019.
- 6.6. Nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 3/2019, quando seja transmitido, separadamente ou em conjunto, mais de 35% do capital da sociedade comercial titular da licença, a licença pode ser cancelada.



0039



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Anexo III-1

Calendário dos trabalhos preparatórios

A sociedade adjudicatária deverá concluir os trabalhos preparatórios (especialmente o seguinte calendário) de acordo com o estipulado no presente Processo de concurso, por forma a garantir a entrada em funcionamento do serviço até a data limite de início da exploração:

Data de conclusão	Conteúdo do item	Cláusula correspondente
No prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação de adjudicação	Pagamento do preço da licença e imposto de selo da licença e alvará	N.ºs 18.1 e 18.2 do Programa de Concurso
No prazo de 3 meses a contar da data da recepção da notificação de adjudicação	Apresentação de facturas relativas à aquisição de veículos de exploração	N.º 4.3 das Disposições Gerais do Caderno de Encargos
No prazo de 6 meses a contar da data da recepção da notificação de adjudicação	Apresentação de projecto de concepção de características exteriores dos veículos de exploração	N.º 4.4 das Disposições Gerais do Caderno de Encargos
No prazo de 9 meses a contar da data da recepção da notificação de adjudicação	Aprovação na inspeção inicial dos veículos de exploração e obtenção da respectiva matrícula (É necessária marcação prévia para inspeção)	N.º 3.3 das Disposições Gerais do Caderno de Encargos
No prazo de 9 meses a contar da data da recepção da notificação de adjudicação	Apresentação dos documentos por escrito sobre a proposta para o início da exploração da actividade	N.º 3.4 das Disposições Gerais do Caderno de Encargos
No prazo de 10 meses a contar da data da recepção da notificação	A última data para o início da exploração da actividade, devendo a sociedade adjudicatária obter a	N.º 4.2 das Disposições Gerais do Caderno de



0040

澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

de adjudicação	licença emitida pela DSAT antes desse prazo	Encargos
----------------	---	----------



Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

III. ii. Condições de exploração

1. Número de táxis

- 1.1. Cada sociedade adjudicatária pode requerer, no máximo, a atribuição de alvará afecto à licença aos 50 táxis que preencham os requisitos legais. A sociedade adjudicatária deve disponibilizar táxis em número suficiente para a prestação do serviço de transporte de passageiros em táxis nos termos das disposições da Lei n.º 3/2019, do Regulamento Administrativo n.º 21/2019 (Requisitos, inspecções e prazo de utilização dos automóveis ligeiros de aluguer) e do n.º 2.1 das condições de exploração do caderno de encargos.
- 1.2. A sociedade adjudicatária deve dispor não superior a 50 táxis no prazo de dez meses a contar da data de recepção da notificação de adjudicação, e iniciar a prestação do serviço de transporte de passageiros em táxis.

2. Equipamentos e aparelhos

- 2.1. Requisitos de características dos veículos de exploração
 - 2.1.1. A sociedade adjudicatária obriga-se a utilizar automóveis ligeiros eléctricos híbridos ou movidos a energias amigas do ambiente, com lotação igual ou superior a seis passageiros (excluindo o lugar do condutor), obrigatoriamente volante à direita. Sendo necessário os automóveis ligeiros eléctricos híbridos cumprir as normas ecológicas de emissão de gases poluentes constantes do anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2012, sem prejuízo de os veículos deverem satisfazer às especificações exigidas pela legislação a divulgar no futuro.
 - 2.1.2. Caso a sociedade adjudicatária utilize os automóveis ligeiros eléctricos, deve dispor de postos de carregamento em cada um dos lugares de estacionamento privados referidos na alínea 2.4.2 das condições de exploração do caderno de encargos para o carregamento dos respectivos veículos.
 - 2.1.3. Quando a sociedade adjudicatária adquirir ou substituir o veículo atribuído de alvará durante o prazo de validade da licença, o qual deve ser igual ao modelo do veículo de exploração previsto na proposta (incluindo o modelo da marca, o código do modelo, o número de referência da Direcção dos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

Serviços de Finanças (DSF) e as especificações técnicas, etc.); caso haja qualquer alteração, o preço fiscal do veículo (de acordo com o preço fiscal publicado pela DSF) deve ser igual ou superior ao preço do veículo proposto na proposta, devendo o mesmo ser apresentado e aprovado previamente junto da DSAT.

- 2.1.4. Em caso de alteração dos veículos de exploração referidos na alínea anterior, a sociedade adjudicatária deve, antes da apresentação da proposta de alteração, assegurar que os veículos em causa sejam preenchidos os requisitos previstos na alínea 2.1.1 das condições de exploração do caderno de encargos e que possuem as condições para a instalação do “sistema de terminal inteligente no veículo”. A lista de modelos de veículos aprovados na inspeção do sistema pode ser consultada, oportunamente, na página electrónica da DSAT. Caso o modelo de veículos a substituir não faça parte da lista acima referida, devem ser entregues novamente os documentos comprovativos de aprovação no teste de instalação do “sistema de terminal inteligente no veículo”.
- 2.1.5. Os veículos de exploração devem manter as características exteriores dos veículos aprovadas pela DSAT e reservar duas portas dianteiras para a pintura da denominação comercial da sociedade, as eventuais informações e respectivo logótipo de identificação da sociedade, não sendo permitida a pintura de quaisquer logótipos ou letras que não sejam previstos legalmente e previstos no presente processo do concurso, como por exemplo, publicidade.
- 2.2. Sistema de terminal inteligente no veículo
- 2.2.1. A caução e a taxa de serviço para a instalação e utilização do sistema de terminal inteligente no veículo devem ser pagas pela sociedade adjudicatária.
- 2.2.2. A sociedade adjudicatária deve enviar, anualmente, todos os táxis para o fornecedor do “Sistema de terminal inteligente no veículo” para manutenção, aferição e calibração do Sistema.
- 2.2.3. A sociedade adjudicatária deve apresentar à DSAT, no prazo de 15 dias a contar da data da conclusão da manutenção, aferição e calibração referidas na alínea anterior, os respectivos documentos comprovativos.



Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 2.3. Equipamentos de segurança para a circulação
- 2.3.1. A sociedade adjudicatária deve estabelecer um sistema de monitorização do comportamento e estado da condução de condutores de táxis, com vista a melhorar e elevar a qualidade dos serviços prestados pelos condutores de táxis.
- 2.3.2. O sistema de monitorização do comportamento e estado de condução de condutores de táxis (adiante designado por “sistema”), a que se refere o número anterior, deve monitorizar e registar, de forma dinâmica, o comportamento de condutores de táxis, cujas exigências básicas são as seguintes:
- (1) As funções básicas do sistema devem constar, nomeadamente: a instalação de um número adequado de câmaras para a detecção do comportamento e estado de condução de condutores de táxis, da velocidade, das condições rodoviárias e dos objectos móveis fora do habitáculo de táxi, estando estes equipados com função de alerta.
 - (2) As funções básicas de alerta devem constar, nomeadamente:
 - I. Alerta de colisão do veículo da frente: Monitorizar a distância do veículo da frente, emitir um alerta sonoro antes do embate previsto, alertando os condutores para precaverem um acidente de perseguição.
 - II. Alerta de saída da faixa de rodagem: Monitorizar os actuais sinais marcados no pavimento e a trajectória dos veículos, emitir alerta sonoro quando se aproximar o momento de sair sem intenção da faixa de rodagem, alertar os condutores para manterem a circulação segura na faixa de rodagem.
 - III. Monitorização e alerta de distância: Apresentar (por unidade o segundo) a distância percorrida pelo veículo à frente, emitindo um alerta sonoro quando se aproxima de uma distância perigosa predefinida.
 - IV. Alerta de peões à frente: Monitorizar a distância dos peões à frente, emitir alerta sonoro quando se aproxima de uma distância perigosa predefinida.
 - V. Alerta de aceleração abrupta: Emitir alerta sonoro quando os veículos efectuarem aceleração abrupta, alertando os condutores para



0044



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

manterem razoavelmente a velocidade e evitarem os riscos de segurança causados pela mudança abrupta de velocidade.

VI. Alerta de travagem abrupta: Emitir alerta sonoro quando os veículos efectuarem travagem abrupta, alertando os condutores para manterem razoavelmente a velocidade e evitarem os riscos de segurança causados pela mudança abrupta de velocidade.

VII. Alerta de condução de fadiga: Identificar o estado contínuo de olhos fechados e de bocejo (dividido em dois níveis, no mínimo, ligeiro e grave), emitindo alerta sonoro.

VIII. Alerta de distração: Identificar o estado contínuo de viragem de cabeça para a esquerda e para a direita ou de levantamento e baixa de cabeça, ou quando os condutores se desviarem do âmbito filmado normal.

IX. Alerta de fazer e receber chamadas telefónicas: Identificar o gesto de fazer e receber chamadas telefónicas, emitindo alerta sonoro.

X. Alerta de fumar: Identificar o gesto de fumar, emitindo alerta sonoro.

- (3) Outros avisos de alerta: incluindo o bloqueio da câmara do sistema de monitorização, etc.
- (4) Emissão de alertas de segurança, registo das situações e comunicação dos utilizadores de background, quando se verificarem situações anormais na monitorização e detecção a que se referem aos pontos (2) a (3) acima referidos e situações de condução insegura, para evitar a ocorrência de acidente de viação.
- (5) A sociedade adjudicatária deve assegurar que o sistema funcione correctamente na maioria dos cenários, tais como dia, noite, túneis, dias de chuva, etc., bem como consiga identificar correctamente o comportamento de condução de condutores de táxis mesmo quando estes usam óculos míopes/óculos de sol normais.
- (6) Todos os registos do sistema (incluindo os registos de alerta e as respectivas imagens e gravações vídeo/audiovisuais) devem ser conservados por um período mínimo de seis meses.
- 2.3.3. Não é permitido o sistema de monitorização do comportamento e estado de condução de condutores de táxis proceder-se ao registo de qualquer som



0045



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

ou imagem dos passageiros.

- 2.3.4. A sociedade adjudicatária deve proceder à avaliação geral conforme a monitorização e os resultados de detecção referidos nos pontos (2) a (3) da alínea 2.3.2 das condições de exploração do caderno de encargos, para o fim de analisar o progresso e a regressão dos condutores de táxis, bem como estabelecer um sistema de pontuação para os comportamentos de condução, em articulação com a implementação das medidas referidas no n.º 5.4 das condições de exploração do caderno de encargos.
- 2.4. Instalação de estabelecimento de exploração
- 2.4.1. A sociedade adjudicatária deve organizar o parque de estacionamento e manutenção de veículos, assumindo todas as despesas daí decorrentes.
- 2.4.2. A sociedade adjudicatária deve disponibilizar lugares de estacionamento fixos, os quais devem proporcionar lugares de estacionamento privados, no total, pelos menos, de dez por cento (10%) do número de alvarás válidos, para a rotação dos veículos de exploração, o carregamento de baterias, o descanso dos condutores de táxis e a entrega dos veículos entre turnos.
- 2.4.3. A sociedade adjudicatária deve, durante a vigência da licença, dispor do direito de utilização dos lugares de estacionamento privados referidos na alínea anterior.
- 2.4.4. Caso haja alteração das localizações dos estabelecimentos referidos nas alíneas 2.4.1 e 2.4.2, a sociedade adjudicatária deve comunicar, por escrito, à DSAT, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da alteração.
- 3. Modalidades de cobrança das tarifas**
- 3.1. A sociedade adjudicatária obriga-se, ao mesmo tempo, a disponibilizar o pagamento em numerário, o serviço de pagamento actual e futuro de “*Simple Pay*”, bem como a apoiar os seguintes métodos de pagamento:
- 3.1.1. Cartão de crédito ou de débito de *UnionPay*, *VISA* ou *MasterCard*.
- 3.1.2. *UnionPay QuickPass*
- 3.1.3. *UnionPay QR*
- 3.1.4. Aplicação móvel do BNU (*BNU App*)
- 3.1.5. *WeChatPay* (para residentes do Interior da China e de Hong Kong)



0046



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- 3.1.6. *Alipay* (para residentes do Interior da China e de Hong Kong)
- 3.1.7. *Apple Pay*, *HUAWEI Pay*, *SAMSUNG Pay* e *Mi Pay*.
- 3.2. A sociedade adjudicatária obriga-se a fiscalizar os seus condutores de táxis para que estes disponibilizem os métodos do pagamento electrónico referidos no número anterior, para a livre escolha dos passageiros.
- 3.3. A sociedade adjudicatária deve assegurar a afixação, no interior do veículo, em lugar visível, do anúncio sobre os métodos disponíveis de pagamento electrónico.
- 3.4. A sociedade adjudicatária obriga-se, em articulação com as instruções da DSAT, durante a vigência da licença, a alterar ou a melhorar os métodos de pagamento electrónico referidos no número anterior.
- 3.5. A adjudicatária deve apresentar, previamente, o requerimento escrito à DSAT e obter a aprovação, antes de introduzir qualquer método de pagamento electrónico que não seja previsto no n.º 3.1 das condições de exploração do caderno de encargos.

4. Critérios do serviço

- 4.1. Manutenção e reparação dos veículos
- 4.1.1. A sociedade adjudicatária tem de definir rigorosamente os procedimentos da manutenção e reparação da frota, procedendo periodicamente à inspeção pormenorizada dos seus veículos, com vista à realização de trabalhos de reparação, manutenção e melhoria, assim como tomar medidas eficazes para resolver as situações anormais ou eventuais riscos identificados.
- 4.1.2. A sociedade adjudicatária tem de conservar todos os registos relativos à reparação, manutenção e eventuais alterações aos táxis.
- 4.2. Relatórios da exploração
- 4.2.1. A sociedade adjudicatária deve apresentar à DSAT o relatório de exploração do anterior trimestre, o qual deve explicar, por escrito, a situação de prestação do serviço de transporte de passageiros em táxis, cujo conteúdo é o seguinte:
- (1) Registo de trabalho dos trabalhadores: Número e lista de todos os trabalhadores (incluindo os condutores de táxis).



0047



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

- (2) Registo da formação dos trabalhadores: formação para o ingresso no trabalho e demais formações, bem como a lista mensal do pessoal de formação e a assiduidade dos mesmos.
 - (3) Registo de apoio ao cliente: Recepção, resposta e acompanhamento dos diversos serviços de apoio ao cliente, incluindo pedidos de apoio, consulta de informações, queixas e sugestões. Particularmente, os casos de queixas devem ser registados de forma clara e detalhada, fornecendo a data, hora e local do acidente, a matrícula do veículo em causa, o número do cartão de identificação de condutor de táxis, o número do pedido, a situação de tratamento, as medidas de fiscalização aplicadas aos condutores de táxis ou os comprovativos relativos à indemnização à parte do passageiro, a responsabilidade do acidente, etc.
 - (4) Registo do alerta emitido pelo sistema de monitorização do comportamento e do estado de condução de condutores de táxis e o respectivo acompanhamento posterior.
 - (5) Registos escritos sobre a manutenção, reparação e testes dos táxis.
 - (6) Relatórios detalhados sobre acidentes de viação graves.
- 4.2.2. A sociedade adjudicatária tem de conservar, de forma adequada, todos os registos operacionais referidos na alínea anterior.
- 4.2.3. Tendo em conta as necessidades de fiscalização, a DSAT pode alterar o tipo de registo de exploração referido na alínea 4.2.1 das condições de exploração do caderno de encargos, podendo ainda exigir à sociedade adjudicatária a apresentação, dentro do prazo determinado, de todas as informações relacionadas com a exploração da actividade de transporte de passageiros em táxis, e a cooperação completa da sociedade adjudicatária.
- 4.2.4. A sociedade adjudicatária tem de garantir a exactidão do relatório e de todos os dados referidos no n.º 4.2 das condições de exploração do caderno de encargos.
- 4.3. Colaboração com o trabalho de fiscalização
- 4.3.1. A sociedade adjudicatária tem de colaborar com a DSAT e o Corpo de Polícia de Segurança Pública, nos termos da lei, no exercício das suas funções de fiscalização, devendo, no prazo de 24 horas após a recepção da notificação, levar o táxi ao local indicado para o levantamento do registo



0048



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

de gravação de sons e imagens.

- 4.4. Promoção de serviço
- 4.4.1. Antes da atribuição de licença, a sociedade adjudicatária tem de iniciar antecipadamente os trabalhos de divulgação, de acordo com as instruções da DSAT, publicando o conteúdo do seu exercício de actividades.
- 4.4.2. As acções de promoção referidas na alínea anterior devem incluir, mas não se limitar aos anúncios, publicados consecutivamente em dois jornais de Macau em duas edições, sendo um em língua chinesa e outro em língua portuguesa.
- 4.5. A sociedade adjudicatária deve garantir que o representante designado pela DSAT esteja ao dispor, por telefone e telemóvel, fora das horas de expediente, para responder, em qualquer momento, aos trabalhos urgentes necessários. A sociedade adjudicatária deve comunicar atempadamente à DSAT o número de contacto e a respectiva actualização.
- 4.6. A sociedade adjudicatária, para além de cumprir as condições de exploração previstas no presente caderno, deve cumprir as condições adicionais apresentadas na proposta da prestação do serviço de transporte de passageiros em táxis.

5. Formação dos trabalhadores

- 5.1. A sociedade adjudicatária tem de proporcionar anualmente, pelo menos, a cada um trabalhador de linha frente, incluindo os condutores de táxis, formação para o ingresso no trabalho e formação anual, cujo conteúdo inclui línguas estrangeiras, legislação relativa aos táxis e qualidade do serviço, etc., cada acção de formação deve ter uma duração não inferior a duas horas.
- 5.2. A sociedade adjudicatária tem de proporcionar anualmente, pelo menos, formação anual aos condutores de táxis, no sentido de lhes inculcar os conhecimentos correctos e as informações sobre a segurança da condução; tomando as medidas adequadas e aumentando a frequência da formação aos trabalhadores que tenham praticado actos que violem a legislação vigente relativa aos táxis.
- 5.3. A sociedade adjudicatária tem de proporcionar aos condutores de táxis formação sobre o tratamento de crises. Caso se verifiquem situações anómalas,



Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

devem proceder-se, o mais rápido possível, à inspecção e ao tratamento adequado.

- 5.4. Advertências e formação sobre a segurança na condução
- 5.4.1. A sociedade adjudicatária tem de fornecer os canais adequados ou criar o mecanismo relevante para dar conhecer aos condutores de táxis, os registos de monitorização do seu comportamento e estado de condução de condutores de táxis, tal como constam no n.º 2.3 das condições de exploração do caderno de encargos quanto ao sistema de monitorização do comportamento e estado de condução.
- 5.4.2. A sociedade adjudicatária tem de tomar medidas adequadas para gerir os condutores de táxis, incluindo a gestão dos alertas dinâmico em tempo real sobre o sistema de monitorização do comportamento e estado de condução de condutores de táxis previsto no n.º 2.3 das condições de exploração do caderno de encargos, alertando de imediato os condutores de táxis para a correcção do respectivo comportamento, efectuando inspecções e revisões periódicas, estabelecendo o mecanismo de prémios e sanções, etc., de modo a garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelos condutores de táxis.
- 5.4.3. Para além das medidas referidas nas últimas duas alíneas anteriores, a sociedade adjudicatária deve tomar medidas adequadas aos seus trabalhadores que tenham praticado actos que afecta a segurança da condução, e aumentando a frequência das acções de formação.
- 5.5. A sociedade adjudicatária deve entregar à DSAT, nos primeiros cinco dias de cada mês, o plano de formação e o calendário, para que esta possa proceder à inspecção.
- 6. Serviço de apoio ao cliente**
- 6.1. A sociedade adjudicatária obriga-se a criar, de acordo com o conteúdo da sua proposta, meios e horários adequados para a prestação de serviço de apoio ao cliente, para efeitos de pedido de apoio, consulta, apresentação de queixas e sugestões por parte do público.
- 6.2. A sociedade adjudicatária obriga-se a elaborar, de acordo com o conteúdo da sua proposta, o plano de cada tratamento do serviço de apoio ao cliente,



0050



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Processo do concurso
III. Caderno de encargos

Concurso público para a atribuição de licenças gerais para o transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer

incluindo os pedidos de apoio e de informação, procedimentos de acompanhamento de queixas e sugestões e o tempo de tratamento e de resposta, etc.